



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
Nº FLS.: 03

Leidiani D. Cardozo
RESPONSÁVEL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 510/2014

Assunto: “Aquisição de Aspirador de pó para limpeza as sala da Sede do Coren-ES.”

AUTUAÇÃO

Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2014, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 02 (duas) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

Leidiani D. Cardozo Coelho
Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

COREN-ES
Nº FLS.: 02

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Leidson
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO COREN-ES Nº. 312/2014/SECRETARIA/COREN-ES

Vitória/ES, 19 de setembro de 2014.

De: Sônia Maria Marques da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais do Coren-ES

Para: Dra. Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício

C/C: Wagner Rosa
Controlador Administrativo do Coren-ES

Informo que desde o início deste ano, o único aspirador de pó pertencente ao Coren-ES está com defeito, não podendo ser utilizado.

Na época, foi feita solicitação para a compra de um novo equipamento, já que o conserto do defeituoso não seria muito vantajoso por se tratar de um equipamento antigo (comprado em 2005), mas não obtive sucesso.

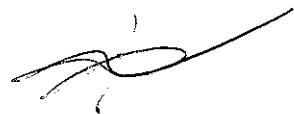
Atualmente, 06 (seis) salas são revestidas com carpete, são elas: presidência, controladoria administrativa, assessoria especial da presidência, recepção da diretoria, arquivo e assessoria jurídica. Por não ter o equipamento fica difícil fazer a limpeza correta destas salas, o que vem favorecendo o acúmulo de partículas de poeira. Fato é que a vassoura não elimina poeira. Além de facilitar o trabalho de limpeza das salas, o aspirador de pó é uma ferramenta unicamente indispensável para manter o ambiente limpo e saudável a respiração, amenizando males como alergia e problemas respiratórios.

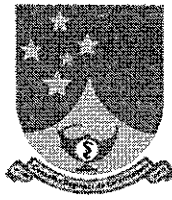
Com estas considerações, solicito mais uma vez que seja autorizada a compra de um aspirador de pó para este Conselho.

Com base no equipamento defeituoso, informo que as especificações técnicas do eletrodoméstico são: Aspirador de pó e água Hidrovac, 1300W, 127V, programa silencioso, nível de potência 93db. (Referencia: Eletrolux).

Atenciosamente,


Sônia Maria Marques da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais do Coren-ES


23/09/14



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS.: 03

Luciano
RESPONSÁVEL

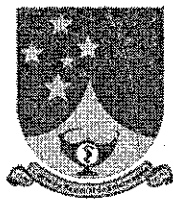
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Ho

Setor de compra

Atendendo a solicitação gentileza
e efetuar a abertura do processo de compra
do equipamento em questão.

23/09/14



COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CANCELADO
COREN-ES
N.º FLS.: 000/2014
Assinatura do Funcionário

MEMORANDO CONTROLADORIA ADM. N.º 374/2014/COREN-ES.

COREN-ES

N.º FLS.: 2014.004

Vitória, 29 de outubro de 2014

De: Wagner Rosa
Controlador Administrativo


Para: Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Conselheiro Presidente do COREN-ES.

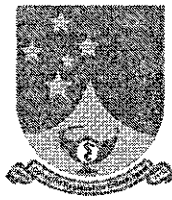
Assunto: Compra de geladeira para Autarquia.

Tendo em vista o aumento do contingente de nossos funcionários e que, em sua maioria realiza sua refeição na dependência do conselho (Cozinha), e a solicitação dos funcionários da Subseção de Colatina de um frigobar, solicito a esta presidência a autorização de compra de uma geladeira para acondicionar os alimentos dos funcionários da sede do conselho, e encaminhar o frigobar já existente para a subseção, atendendo assim ambas as solicitações.

Vale ressaltar que o valor do frigobar é semelhante ao de uma geladeira de pequeno porte (280lt) sendo assim seria mais vantajoso a compra da geladeira para atendimento da demanda.

Atenciosamente,


Wagner Rosa
Controlador Administrativo
Portaria COREN-ES N.º 067/2014



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

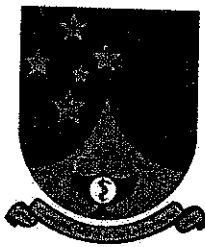
N.º FLS 005

Ào Setor Compras,

- ① Providenciar Termo de Referência para aquisição do bem, buscar informações junto ao solicitante as características do objeto.
- ② Após ao financeiro para pré-empenho.

31/10/14

Antonio Coutinho
enfermeiro - COREN-ES 55621
Conselheiro Presidente



Coren^{ES}

Coren-ES

N.º FLS. 006

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 510/2013

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, para aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, 06(seis) salas são revestidas com carpete. Por não ter o equipamento fica difícil fazer a limpeza correta destas salas, o que vem favorecendo o acúmulo de partículas de poeira. Fato que a vassoura não elimina poeira só a desloca. Além de facilitar o trabalho de limpeza das salas, o aspirador de pó é uma ferramenta unicamente indispensável para manter o ambiente limpo e saudável a respiração, amenizando males como alergia e problemas respiratórios. O Coren-ES possui um aparelho de aspirador pó, mas o mesmo está com defeito e o conserto não seria vantajoso por se tratar de equipamento muito antigo(2005).

2.2. Referente a compra da geladeira, a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas no MEMORANDO anexo para atender a demanda da Sede do Coren-ES.

2.3. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Produto	Especificação	Qtde.
01	01	Aparelho de Aspirar pó e água	- Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - 1300W - 110V - Programa silencioso	01
	02	Kit sacos descartáveis	Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	03
		Geladeira	Geladeira/refrigerador: - 1 porta	



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

OREN-ES

N.º FLS 067

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

02			- 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts	01
----	--	--	---	----

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de acordo com o fabricante, mínimo de 12 meses, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto, oferecendo material de alta qualidade e durabilidade, caso os produtos apresentarem defeito dentro da garantia, a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues, no máximo em 20 (vinte) dias, no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Coren-ES.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, a saber: das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

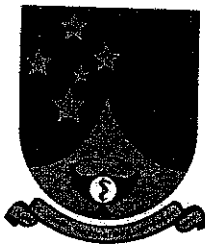
O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Mobiliarios em Geral - Código/Títulos 4.1.20.19.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

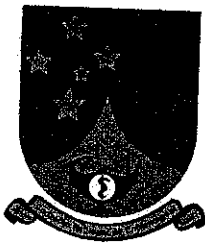
N.º FLS 009

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;
- 9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;
- 9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;
- 9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;
- 9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;
- 9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;
- 9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Coren^{ES}
COREN-ES
N.º FLS. 009

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.2. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço conforme contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória – ES, 07 de setembro de 2014.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES



Antonio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES

COREN-ES
N.º FLS 030

- [Veja todo o shopping](#)
- [Eletrônicos](#)
- [Eletrodomésticos](#)
- [Informática](#)
- [Telefonia](#)
- [Esporte e Lazer](#)
- [Bebês e Crianças](#)

Meu carrinho (4 itens)

Finalizar compra

item(s)	preço	quantidade	subtotal
 Aspirador de Pó e Água GT3000 - Amarelo e Preto - Electrolux - 110V - Electrolux Entregue por Walmart	De R\$ 349,00 Por R\$ 289,52	<input type="text" value="1"/> Remover	R\$ 289,52
 Kit com 3 Sacos Descartáveis para Aspiradores de Pó Modelo A20, GT300 e SUPERGT - Electrolux Entregue por Walmart	De R\$ 16,90 Por R\$ 12,90	<input type="text" value="3"/> Remover	R\$ 38,70
Subtotal (2 itens):			R\$ 328,22
Frete:			<input checked="" type="checkbox"/> Grátis

Valor total: R\$ 328,22
em até 8x de R\$ 41,03 sem juros

Escolher mais produtos ou Finalizar compra

Aproveite para comprar junto

 <p>Ferro a Vapor Access 15 - Arno</p> <p>110V</p> <p>De: R\$ 121,90</p> <p>Por R\$ 69,90</p> <p>à vista</p> <p>Comprar junto</p>	 <p>Processador de Alimentos Philips Waffle RI7762 Viva</p> <p>220V</p> <p>De: R\$ 306,70</p> <p>Por R\$ 293,90</p> <p>à vista</p> <p>Comprar junto</p>	 <p>Ferro a Vapor NS25 - Black&Decker</p> <p>110V</p> <p>De: R\$ 79,90</p> <p>Por R\$ 59,90</p> <p>à vista</p> <p>Comprar junto</p>	 <p>Ferro a Vapor Arno Access 10</p> <p>110V</p> <p>De: R\$ 118,90</p> <p>Por R\$ 71,90</p> <p>à vista</p> <p>Comprar junto</p>
---	---	---	---

Atendimento

Como posso te ajudar?



Capitais e regiões metropolitanas 3003-6000
Demais localidades 0800 014 6000
Horário de atendimento de segunda a Sábado, das 8h às 20h e Domingo das 8h às 18h.

Todo shopping

1 milhão de seguidores!

Todos os preços e condições deste site são válidos apenas para compras no site e não se aplicam às Lojas físicas. Destacamos que os preços previstos no site prevalecem nos demais canais em outros meios de comunicação e sites de buscas. Saiba mais!

WMA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na Avenida Tanubá, nº 255, 6º ao 10º andar, Alphaville, Barueri/SP - CEP 06460-400 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.214.820/0001-52, 15 1266159.552.113 - atendimento@wal-mas.com.br

Walmart Brasil

- | | | |
|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Adega | Eletrônicos | Móveis e Decoração |
| Automotivo | Eletroportáteis | Papeleria |
| Bebês e Crianças | Esporte e Lazer | Pet Shop |
| Beleza e Saúde | Ferramentas | Produtos para Limpeza |
| Brinquedos | Games | Revelação Digital |
| Cama, Mesa e Banho | Informática | Tablets |
| Câmeras e Filmadoras | Instrumentos Musicais | Telefonia |
| Casa e Segurança | Livros | Utilidades Domésticas |
| Eletrodomésticos | Moda | |

Ajuda



Entre ou Cadastre-se

Localizador de lojas
Encontre o Walmart mais próximo de você

Rua, CEP ou Cidade...

Televendas
(11) 3003 6080

Mais sobre o Walmart

Anuncie no Walmart

Impostos Sobre Produtos

Política de compra

Política de entrega, troca e devolução

Direito de arrependimento

Política de privacidade

Seja nosso parceiro

Termos de uso e condições (contrato)

Vendas corporativas

Trabalhe conosco

Walmart no Brasil

Walmart no mundo

COPIAS

N.º FLS 011

~~_____~~
lf

✓ Frete calculado com sucesso!

COREN-ES


N.º FLS 052

minha cesta de compras

escolher mais produtos ([//americanas.com.br/continuar/comprando/1127707](http://americanas.com.br/continuar/comprando/1127707))  **comprar**

 confira abaixo o prazo de entrega e o valor do frete para o cep

29010901 - [Alterar CEP \(\)](#)

 **caixa expresso**

Produto(s)	Quantidade	Valor Total
------------	------------	-------------



<http://americanas.com.br>

[/produto](#)

[/120416908](#)

Aspirador De Agua E Pó Profissional Gt3000 1300W - 110V (<http://americanas.com.br/produto/120416908>)

- 1 +

[Retirar da Cesta \(\)](#)

R\$ 329,90



<http://americanas.com.br>

[/produto](#)

[/112770721](#)

Kit Com 3 Sacos Descartáveis Para Aspirador De Água E Pó Electrolux Modelos A20 Smart/ A20/ A20L/ Gt3000 (<http://americanas.com.br/produto/112770721>)

- 2 +

[Retirar da Cesta \(\)](#)

R\$ 25,80

Subtotal: R\$ 355,70

Frete: R\$ 19,98

Total: R\$ 375,68



Verifique acima os prazos de entrega de cada produto

Atenção: O prazo começa a contar a partir da aprovação do pedido

 Se você possui um cupom promocional, vale compra ou vale presente, informe-o na etapa de pagamento.

escolher mais produtos ([//americanas.com.br/continuar/comprando/1127707](http://americanas.com.br/continuar/comprando/1127707))  **comprar**

 **caixa expresso**

Teleendas 24h: ligue 4003-2000 (<http://www.submarino.com.br/Home/Includes/Estatico/pop-compre-pelo-telefone>)

Atendimento (http://www.submarino.com.br/central-de-atendimento-beta?WT.mc_id=internas-atendimentoHome&WT.mc_ev=click)

Meus pedidos (<https://carrinho.submarino.com.br/ControlPanelWeb/panel/AllOrders>)

Minha conta (<https://carrinho.submarino.com.br/ControlPanelWeb/panel/home>)

Cartão Submarino: peça já o seu (<http://www.submarino.com.br/hotsite/Home-Cartao-Submarino?chave=sfoposub>)

Olá, Visitante

Entre (<https://carrinho.submarino.com.br/CustomerWeb/pages/Login>) Cadastre-se (<https://carrinho.submarino.com.br/CustomerWeb/pages/Login>)

(<https://carrinho.submarino.com.br/checkout>)
(<http://www.submarino.com.br/ofertawow>)

Os produtos que você curte. O melhor serviço da internet.

Navegue pelas lojas

(<http://www.submarino.com.br/hotsite/Departamentos>)

Meu Carrinho de Compras

COREN-ES
N.º FLS 033

Últimos produtos vistos



(<http://www.submarino.com.br>)

/produto/111336789/aspirador-black-e-decker-profissional-ap4850-br-prata-com-coral-e-preto-1400w-de-potencia-para-liquidos-e-solidos-com-filtro-hepa?loja=10457157000102&DCSext.recom=Neemu_Carrinho_ultimos-vistos-1&nm_origem=rec_carrinho_ultimos-vistos-1&nm_ranking_rec=1)

Aspirador Black & Decker Professional AP4850-BR...
(<http://www.submarino.com.br/produto/111336789>)
/aspirador-black-e-decker-profissional-ap4850-br-prata-com-coral-e-preto-1400w-de-potencia-para-liquidos-e-solidos-com-filtro-hepa?loja=10457157000102&DCSext.recom=Neemu_Carrinho_vistos-1&nm_origem=rec_carrinho_vistos-1&nm_ranking_rec=1)

R\$ 588,90

no boleto
ou 10x de R\$ 32,90 sem juros

(http://www.submarino.com.br/produto/111336789/aspirador-black-e-decker-profissional-ap4850-br-prata-com-coral-e-preto-1400w-de-potencia-para-liquidos-e-solidos-com-filtro-hepa?loja=10457157000102&DCSext.recom=Neemu_Carrinho_ultimos-vistos-1&nm_origem=rec_carrinho_ultimos-vistos-1&nm_ranking_rec=1)



Aspirador de Pó e Água Arno Aguapó 1400W Prata

R\$ 319,00

no boleto
ou 10x de R\$ 31,90 sem juros



Aspirador de Pó e Água Electrolux Smart A10 Cinza...


R\$ 229,90


no boleto
ou 10x de R\$ 22,99 sem juros

Consulte o prazo de entrega e o frete para seu CEP:


Procurar CEP ([/checkout/address/searchCep.xhtml](https://checkout/address/searchCep.xhtml))

Frete: **R\$ 19,98**
Entrega em: **15 dias úteis**

Produto(s) no Meu Carrinho	Entrega	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
 Aspirador De Agua E Pó Profissional Gt3000 1300W - 110V (http://www.submarino.com.br/produto/120416908)	Entrega para o cep: 29010-901 14 dias úteis Entenda o prazo (/checkout/staticContent/Popup.xhtml?articleId=268393)	<input type="text"/> alterar quantidade guardar para depois retirar do carrinho	R\$ 339,00	R\$ 339,00
INFORMAÇÕES IMPORTANTES O prazo começa a contar a partir da aprovação do pedido. Pedidos pagos por boleto bancário tem 3 dias úteis acrescidos ao prazo de entrega.				TOTAL: R\$ 397,68

Produto(s) no Meu Carrinho	Entrega	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
 <p>Kit Com 3 Sacos Descartáveis Para Aspirador De Água E Pó Electrolux Modelos A20 Smart/ A20/ A20L/ Gt3000 http://www.submarino.com.br/produto/112770721</p>	<p>Entrega para o cep: 28010-901 15 dias úteis <small>Entenda o prazo (click aqui)</small> <small>(staticContent/Popup.xhtml?articleId=288393)</small></p>	<p>3</p> <p><small>alterar quantidade</small> <small>guardar para depois</small> <small>retirar do carrinho</small></p>	R\$ 12,90	R\$ 38,70
SUBTOTAL:				R\$ 377,70
Valor do frete			FRETE:	R\$ 19,98
INFORMAÇÕES IMPORTANTES				TOTAL: R\$ 397,68
<p>O prazo começa a contar a partir da aprovação do pedido. Pedidos pagos por boleto bancário tem 3 dias úteis acrescidos ao prazo de entrega.</p>				

Se você possui um **Cupom Promocional**, **Vale Compra** ou **Vale Presente**, informe-o na etapa do Pagamento.

COREN-ES
N.º FLS 034


24 HORAS NO AR | SKY 19 | PARABÓLICA
NET 29 (RJ/POA/BH/SP) 31 (DEMAIS REGIÕES)

4003-1020 24h LIGUE E COMPRE!

Atendimento



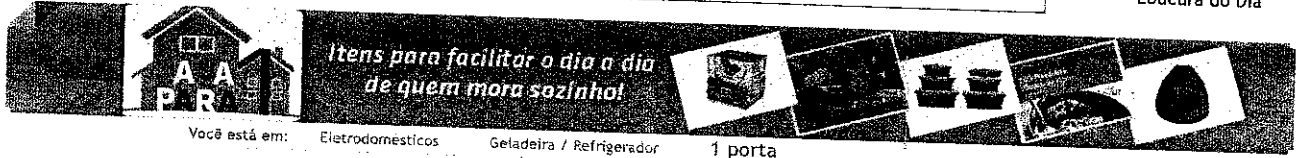
Bem vindo, Visitante
Registre-se ou faça login.

Digite o que você procura

Meus Pedidos Minha Conta
Meu Carrinho O PRODUTOS

- Todas as Lojas
- Camã, Mesa e Banho
- Celulares e Telefones
- Eletrônicos
- Eletrôportáteis
- Informática
- Utilidades Domésticas

Loucura do Dia



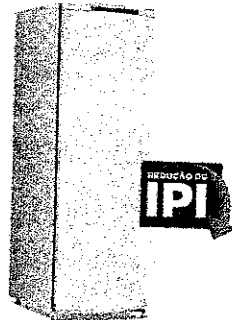
Você está em: Eletrodomésticos > Geladeira / Refrigerador > 1 porta

Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28 - 239 Litros - Branca

Código do Produto: 7425012

★★★★☆ (2 avaliações) [avaliar este produto](#)

Foto



FRETE GRÁTIS RJ, SP

De: R\$ 1.399,90

Por: R\$ 1.199,90 (Economize: R\$ 200,00)

10x de 119,99 sem juros

1x de R\$ 1.139,90 no Boleto (5% de desconto)

1.200 KM

Voltagem, tamanho ou cor, escolha abaixo:

110 volts

GOREN-ES
N.º FLS 035

Site Seguro

COMPRAR
ou

Clique para ativar. Saiba Mais

Vale Presente

Garantia Estendida

Mais Fotos



Total de 6 fotos
[Veja todas as fotos](#)

RECOMENDE ESTE PRODUTO

Curtir 37

Tweet 3

+1 0

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

[pesquisar outro CEP](#)

Prazo de entrega em até 15 dias úteis (Entenda o prazo) Frete R\$ 122,02

Parcelamento no cartão de crédito

Parcelas	Valor da Parcela	Parcelas	Valor da Parcela
2x sem juros	R\$ 599,95	7x sem juros	R\$ 171,41
3x sem juros	R\$ 399,97	8x sem juros	R\$ 149,99
4x sem juros	R\$ 299,98	9x sem juros	R\$ 133,32
5x sem juros	R\$ 239,98	10x sem juros	R\$ 119,99
6x sem juros	R\$ 199,98		

Quem viu este produto viu também

FRETE GRÁTIS RJ/ SP

Geladeira / Refrigerador c/ Dispenser de Água CRP28 Branca 239 Litros

De: R\$ 1.099,90

FRETE GRÁTIS RJ/ SP

Geladeira / Refrigerador Consul Facilita Frost Free CRB36AB Branco 300L

De: R\$ 1.499,00

FRETE GRÁTIS RJ/ SP

Geladeira / Refrigerador 1 Porta Electrolux RE31 - 214 Litros - Branco

De: R\$ 999,00

FRETE GRÁTIS RJ/ SP

Geladeira / Refrigerador 1 Porta Electrolux Celebrate Blue Touch RDE33 Dege...

R\$ 999,90

Atendimento 24h: ligue 4003-2000

Atendimento

Meus pedidos

Minha conta

Cartão Submarino: peça já o seu

COREN-ES

N.º FLS 086

Olá, Visitante
 Entra Cadastre-se

Buscar

Os produtos que você curte. O melhor serviço da internet.

Navegue pelas lojas

Natal do seu jeito

Cartão Submarino

Até 60% Off

Summertime

Regras do Site

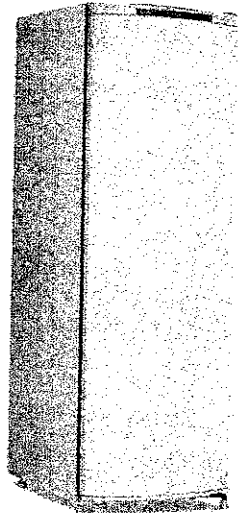
Você está em:

Eletrodomésticos

Geladeira / Refrigerador

1 Porta

Compre segura Submarino



Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28 - 239 Litros - Branca (Cód.7425012)

★★★★★ (5 avaliações) [avalia este produto](#)

110 volts 220 volts

Vendido e entregue por Submarino

Produto em estoque

Frete grátis

Comprar

R\$ 1.199,90

10x de R\$ 119,99 sem juros [Ver parcelas](#)

R\$ 1.139,90 (5% de desconto) no boleto bancário ou bankline.

Cartão Submarino: R\$ 1.199,90 Em até 12x de R\$ 99,99 sem juros

Genhe até 3.599 Léguas [Ver parcelas](#)

Frete e prazo: 29010-901 [Calcular](#)
 Não sei meu CEP

Entrega	Frete	Prazo
Econômica	R\$ 122,02	15 dias úteis

Informações do produto

Informações Técnicas

Compre Junto

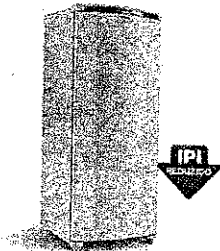
Avaliação dos clientes

Garantia Estendida

Manual de instruções

Política de entrega

Quem viu este produto viu também



Geladeira / Refrigerador Consul Facilite Frost...

★★★★★ (9)

De: R\$ 1.499,00

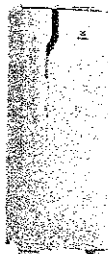
R\$ 1.168,40 no boleto

ou 10x de R\$ 122,99 sem juros

Ou em 12x de R\$ 102,49 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis

+ Consul



Geladeira / Refrigerador 1 Porta Electrolux...

★★★★★ (1)

De: R\$ 949,90

R\$ 857,28 no boleto

ou 10x de R\$ 90,24 sem juros

Ou em 12x de R\$ 75,20 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis

+ Electrolux



Geladeira / Refrigerador Electrolux Defrost Cycle...

★★★★★ (3)

De: R\$ 1.299,99

R\$ 1.091,55 no boleto

ou 10x de R\$ 114,90 sem juros

Ou em 12x de R\$ 95,75 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis

+ Electrolux



Geladeira/Refrigerador Consul Frost Free Bem Estar...

★★★★★ (5)

De: R\$ 2.499,90

R\$ 1.985,40 no boleto

ou 10x de R\$ 208,99 sem juros

Ou em 12x de R\$ 174,16 sem juros no Cartão Submarino

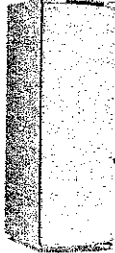
Frete grátis

+ Consul

1 2 3

Quem viu este produto acabou comprando

55% compraram
Informações do produto




Ge

R\$ 1.139,90 no boleto
ou 10x de R\$ 119,99 sem juros

Ou em 12x de R\$ 99,99 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis
+ Consul

12% compraram
Buscar características



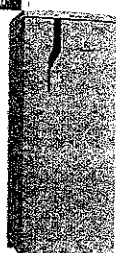
a Cor

R\$ 1.044,90 no boleto
ou 10x de R\$ 109,99 sem juros

Ou em 12x de R\$ 91,66 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis
+ Consul

11% compraram
Características



anca

gera

R\$ 992,40 no boleto
ou 10x de R\$ 109,99 sem juros

Ou em 12x de R\$ 79,16 sem juros no Cartão Submarino

Frete grátis
+ Consul

Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28
★★★★★

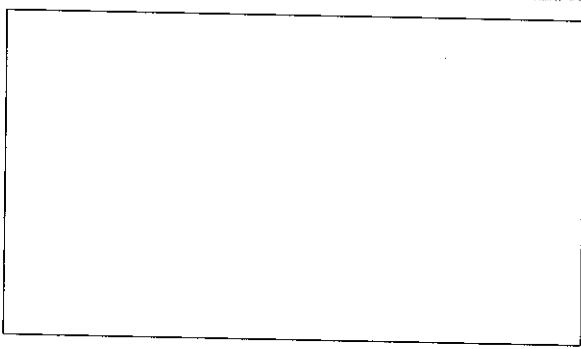
Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28 Dispenser de Água...
★★★★★ (9)

O Refrigerador Consul CRC28 é a escolha certa para uma cozinha compacta. Ele é compacto por fora, mas oferece um amplo espaço interno com prateleiras reguláveis e porta totalmente aproveitável.

Armazene todos os tipos de alimentos tais como frutas, legumes, condimentos e sucos para suas bebidas. Tudo isso e muito mais em um espaço compacto.

E mais! Por baixo do consumo de energia, você economiza muito mais no dia a dia. Sinônimo de praticidade, conforto e qualidade para toda a família.

COREN-ES
N.º FLS 017



Ideal para espaços menores

Tem pouco espaço na cozinha, mas quer uma geladeira com grande espaço interno para armazenar de tudo? Então o Refrigerador Consul CRC28 é a escolha certa. Compacto por fora espaçoso por dentro se adequa perfeitamente ao seu projeto. Além disso, apresenta porta totalmente aproveitável e excelente iluminação interna para uma melhor visualização dos alimentos e bebidas.

Destaques

Resfriamento extra

Ideal para armazenar alimentos e bebidas que necessitam de temperaturas mais baixas.

Prateleiras reguláveis e removíveis

Armazene todos os tipos e tamanhos de recipientes e tenha mais facilidade

televendas 24h: 4003-1000

[atendimento](#)

[meus pedidos](#)

[minha conta](#)

[loja mais próxima](#)



Ho! Ho! Ho! Prepare sua casa para o Natal. [clique](#)

buscar



[já, faça seu login](#)
ou cadastre-se

[minha cesta](#)
0 item

compre por departamento

[moda verão 2015](#)

[ô calor](#)

[enfeites de natal](#)

[lista de presentes](#)

[oferta do dia](#)

[eletrodomésticos](#)

[geladeira / refrigerador](#)

[geladeira 1 porta](#)

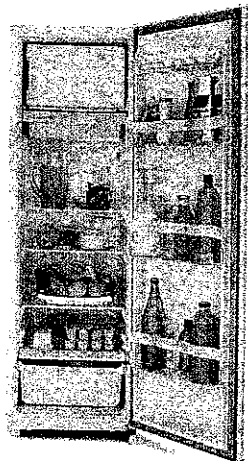
Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28 - 239 Litros - Branca

(código do produto: 7425012)

★★★★★

(19 avaliações)

[avalia este produto](#)



110 volts

220 volts

frete grátis

R\$ 1.099,90

10x de R\$ 109,99 sem juros

[ver parcelas](#)

• R\$ 967,91 (12% de desconto) no boleto bancário ou bankline.

produto em estoque

vendido e entregue por americanas.com



comprar

frete e prazo:

29010-901

[calcular](#)

[não sei meu CEP](#)

entrega frete prazo

econômica R\$ 424,82 15 dias úteis

[informações do produto](#)

[informações técnicas](#)

[compre junto](#)

[avaliação dos clientes](#)

[garantia estendida](#)

[manual de instruções](#)

[política de entrega](#)

informações do produto

pesquise uma característica



Geladeira / Refrigerador 1 Porta Consul CRC28 - 239 Litros - Branca

O novo CRC28 Consul traz a praticidade, sofisticação e o conforto que você sempre quis.

Conta com cesto de ovos para 12 unidades, gavetão de legumes em plástico super resistente com tampa aproveitável que organiza e conserva os alimentos, preservando as suas características naturais, compartimento de resfriamento extra, ideal para alimentos e bebidas que precisam ser armazenados em temperaturas mais baixas e melhor aproveitamento de espaço, com prateleiras na porta para que você tenha mais comodidade ao armazenar e organizar os alimentos.

Esse Refrigerador possui ainda, porta totalmente aproveitável e resfriamento extra, que é ideal para alimentos que necessitam de temperaturas mais baixas. Uma Geladeira que tem selo Classificação Energética "A" em consumo de energia. É sinônimo de praticidade e conforto para a família inteira. Qualidade e confiança Consul para você!

Verifique com os fabricantes do produto e de seus componentes eventuais limitações à utilização de todos os recursos e funcionalidades.

informações técnicas

Marca	Consul
Tipo de Produto	1 Porta
Capacidade líquida	219 Litros
Capacidade Total de Armazenamento (em litros)	239
Consumo (Kwh/h)	23,4 Kw/h
Potência (w)	90 W
Cor	Branco
Selo Procel	Não
Grades removíveis	Sim
Porta laticínios	Sim
Dispenser de água externo/interno	Não

Prateleiras na porta	Sim
Prateleiras de vidro temperado	Não
Recipiente para guardar gelo	Sim
Prateleiras reguláveis	Não
Desodorizador	Não
Iluminação interna	Sim
Alarme de porta aberta	Não
Compartimento extra frio	Não
Compartimento congelamento rápido	Não
Gaveta	Sim
Porta ovos	Sim
Separador de garrafas	Sim
Degelo automático	Não
Rodízios	Não
Pés niveladores	Não
Porta latas	Não
Porta reversível	Não
Painel eletrônico	Não
Controle de temperatura	Sim
Congelador	Sim
Trava de segurança	Não
Timer	Não
Mostrador frontal de temperatura	Não
Conteúdo da embalagem	1 Refrigerador
Voltagem	110V ou 220V (não é bivolt)
Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)	148,6x47,7x65
Peso aproximado do produto (Kg)	40Kg
Garantia do Fornecedor	12 meses
Modelo	CRC28
Fornecedor	Whirlpool SA
SAC	3003 0099 (Capitais e regiões metropolitanas) e 0800 97 00 999 (Demais localidades)
Código de Barras	7891129195264, 7891129195271

COREN-ES

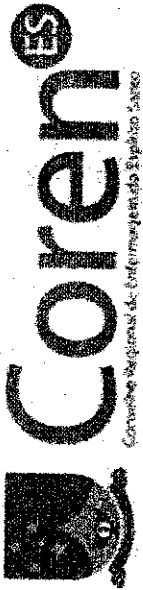
N.º FLS 039

links relacionados: [geladeira 1 porta](#) [geladeira frost free](#) [geladeira duplex - 2 portas](#) [geladeira side by side](#) [freezer invertido](#) [frigobar](#) [adeegas de vinho](#) [expositores de bebida](#) [adesivos de geladeira](#)

política de entrega deste produto:

por favor, confira as dimensões do produto e certifique-se de que estão adequadas aos elevadores, portas e corredores do local da entrega, pois não fazemos a montagem, desmontagem do produto e/ou portas e janelas, transporte pela escada ou içamento pelo lado de fora do prédio.

compre junto



QUANDRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N° 510/2014

COREN-ES

N.º FLS 020

LOTE	ITEM 01	Qtd.	WALMART.COM			AMERICANAS.COM			SUBMARINO.COM			MÉDIA DO ITEM
			Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	
1	Descrição - Aparelho de Aspirar pó e água											
	Aspirador profissional de pó e água: - Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - 1300W - 110V - Programa silencioso	1	0	289,52	289,52	289,52	19,98	329,90	349,88	19,98	397,68	417,66
	ITEM 02		WALMERT			AMERICANAS			SUBMARINO			MÉDIA DO ITEM
	Descrição - Kit sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	3	Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	Frete	Valor Unitário	Valor Total + frete	
			0	12,90	38,70	0	8,60	25,80	0	12,90	38,70	34,40

LOTE	ITEM 01	Qtd.	SHOPTIME.COM		AMERICANAS.COM		SUBMARINO			MÉDIA DO ITEM		
			Frete	Valor Unitário	Total + frete	Frete	Valor Unitário	Total + frete	Frete		Valor Unitário	Total + frete
2	Descrição - Geladeira Geladeira/refrigerador: - 1 porta - 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts	1	122,02	1.139,90	1.261,92	0	967,91	967,91	0	1.139,90	1.139,90	1.123,24

Valor Médio dos itens 1, 2 e 3 é: R\$ 1.510,00 (mil e quinhentos e dez reais).

De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item I.

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória, 11 de novembro de 2014

Leidiane D. Cardozo
Leidiane D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 022

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 510/2014 – Aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para aquisição de 01 Geladeira, cujo valor médio é de R\$ 1.123,24 (mil e cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), 01 Aspirador de pó e Água Profissional, cujo valor médio é de R\$ 352,35 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó, cujo valor médio é de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) para a Sede do Coren-ES.

Vitória, ES, 11 de novembro de 2014.

Leidiani D. Cardozo

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras
Potaria Coren-ES nº 081/2013


COREN/ES CNPJ : 8.332.733/0001-35		PRÉ-EMPENHO		Exercício 2014
Número: 22	Processo: 510/2014 Data de Validade : 31/12/2014	Emissão: 14/11/2014		
Elemento de Despesa: 4.1.20.19 - Mobiliarios em Geral				
Valor: 352,35 Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos		COREN-ES N.º FLS <u>023</u>		
Histórico Compra de Aspirador de pó e Água Profissional para sede do Coren-ES.				
Saldo Anterior 43.650,00	Valor da Nota 352,35	Saldo Atual 43.297,65		

VITÓRIA, 14 de novembro de 2014.

Mariana Meo de Moraes
 MARIANA MELO DE MORAIS
 Contadora
 CRC-ES 019267/0-5
 CPF: 139.981.097-90

KALLINCA VENTURINI DE ARAUJO
 Tesoureira
 COREN-ES 48674
 CPF: 039.298.937-97

ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
 Presidente
 COREN-ES 55621
 CPF: 682.226.967-34

COREN/ES CNPJ : 8.332.733/0001-35		PRÉ-EMPENHO		Exercício 2014
Número: 23	Processo: 510/2014 Data de Validade : 31/12/2014	Emissão: 14/11/2014		
Elemento de Despesa: 4.1.20.19 - Mobiliarios em Geral		COREN-ES N.º FLS <u>024</u>		
Valor: 1.123,24 Hum Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos				
Histórico Aquisição de Geladeira para subseção de Colatina do Coren-ES.				
Saldo Anterior 43.322,05	Valor da Nota 1.123,24	Saldo Atual 42.198,81		

VITÓRIA, 14 de novembro de 2014.

Mariana Meira
 MARIANA MELO DE MORAIS
 Contadora
 CRC-ES 019267/0-5
 CPF: 139.981.097-90

KALLINCA VENTURINI DE ARAUJO
 Tesoureira
 COREN-ES 48674
 CPF: 039.298.937-97

ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
 Presidente
 COREN-ES 55621
 CPF: 682.226.967-34

COREN/ES CNPJ : 8.332.733/0001-35		PRÉ-EMPENHO		Exercício 2014
Número:	17	Processo:	510/2014	Emissão:
		Data de Validade :	31/12/2014	12/11/2014
Elemento de Despesa: 3.1.20.04 - Artigos e Materiais p/Higiene e Limpeza				
			COREN-ES	
Valor: 34,40 Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos			N.º FLS <u>025</u>	
Histórico Aquisição de três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para a sede do Coren-ES.				
Saldo Anterior		Valor da Nota		Saldo Atual
1.338,02		34,40		1.303,62

VITÓRIA, 12 de novembro de 2014.

Mariana Meira
MARIANA MELO DE MORAIS
 Contadora
 CRC-ES 019267/0-5
 CPF: 139.981.097-90

KALLINCA VENTURINI DE ARAUJO
 Tesoureira
 COREN-ES 48674
 CPF: 039.298.937-97

ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
 Presidente
 COREN-ES 55621
 CPF: 682.226.967-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 026

Filiado ao Conselho

À CPL e à PROJU

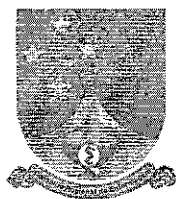
Vitória/ES, 12 de novembro de 2014.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES. Conforme consta no PAD nº 510/2014.

Leidiani B. Cardoso
Leidiani B. Cardoso

Chefe do Setor de Com pras
Portaria COREN-ES nº 082/2014

*Lucieli da
24/11/14*



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 027

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO Nº. 26/2014/CPL

Vitória, 27 de novembro de 2014.

A/c Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras

Assunto: **PAD 510/2014 (Aquisição de geladeira, aspirador de pó e água e kits de sacos descartáveis para aspirador)**

Prezada Leidiani,

Em análise ao PAD 510/2014, cujo objeto é a aquisição de geladeira, aspirador de pó e água e kits de sacos descartáveis para aspirador, foi verificada a necessidade de ajuste no Termo de Referência para evitar possíveis transtornos no procedimento licitatório, quais sejam:

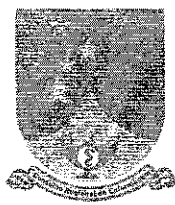
- a) no item 3, é necessária a reorganização dos lotes, ficando o **lote 1, item 1**, para o aspirador de pó; **item 2**, para o kit de sacos descartáveis; **lote 2, item 1**, para a geladeira. Com isso, o licitante que fornecer o aspirador, fornecerá também o kit, diminuindo a possibilidade de incompatibilidade entre os materiais;
- b) as especificações do aspirador não são as mesmas descritas nos orçamentos;
- c) nas especificações dos kits de sacos descartáveis deve-se mencionar que esses têm que ser compatíveis com o aspirador (marca). Além disso, "A20" é modelo de kit específico da Eletrolux. Portanto, sugere-se que seja retirada essa menção, pois está direcionando para a marca e sem justificativa plausível;
- d) nas especificações da geladeira é aconselhável acrescentar a voltagem do equipamento, visto que no mercado existem outros tipos;
- e) no item 4, especificar qual o prazo de garantia desejado pelo órgão (contratante), mesmo que parte fique a cargo do fabricante e outra parte, para o fornecedor. Não deixar a critério do fabricante;
- f) no item 5, acrescentar as condições de entrega da geladeira também.

Sendo assim, aguardamos as devidas alterações para darmos continuidade à licitação.

Respeitosamente,

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira

*Recebido dia
03/12/14
Jaqueline Fosse
Coutinho*



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 025

MEMORANDO Nº. 29/2015/CPL

Vitória, 07 de janeiro de 2015.

A/c Mariana Melo de Moraes
Contadora

Assunto: Novo pré-empenho para o PAD 510/2014.

Prezada Mariana,

A Comissão Permanente de Licitação recebeu no dia 14 de novembro de 2014 o PAD 510/2014, referente à aquisição de geladeira, aspirador de pó e kits de sacos descartáveis para este. Entretanto, por ter sido um período de muitas licitações, houve atraso na publicação do edital para a compra dos objetos.

Sendo assim, como o edital de abertura do certame será publicado em novo exercício financeiro, qual seja, 2015, solicito um novo pré-empenho para o processo licitatório.

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira – Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 028

Do: Setor de Contabilidade

Ref.: PAD – Coren/ES nº 510/2014

Atendendo solicitação dessa Presidência informamos a seguir que:

Há Dotação Orçamentária para Despesa Mobiliário em Geral 5.2.2.1.2.44.90.52.001 no valor de R\$ 41.087,00 (Quarenta e Um Mil e Oitenta e Sete Reais) e comporta o valor de R\$ 1.475,59 referente ao Orçamento de 2015.

Não há – Dotação Orçamentária

Vitória-ES, 09 de Janeiro de 2015

Mariana Moura

Divisão de Contabilidade

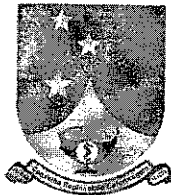
Despacho:

1. Visto;
2. Autorizo a realização da despesa.

Vitória-ES, _____ de _____ de _____

Wilton José Patricio

Dr. Wilton José Patricio
Presidente do COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 070

Do: Setor de Contabilidade

Ref.: PAD – Coren/ES nº 510/2014

Atendendo solicitação dessa Presidência informamos a seguir que:

Há Dotação Orçamentária para Despesa Material de Limpeza e Prod. De Higienização 5.2.2.1.1.33.90.30.003 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e comporta o valor de R\$ 34,40 referente ao Orçamento de 2015.

Não há – Dotação Orçamentária

Vitória-ES, 09 de Janeiro de 2015

Mariana Moais

Divisão de Contabilidade

Despacho:

1. Visto;
2. Autorizo a realização da despesa.

Vitória-ES, _____ de _____ de _____

Wilton José Patricio
Dr. Wilton José Patricio
Presidente do COREN-ES

Arquivo de
09/01/15
[Signature]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 031

PORTARIA N.º 88 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

**Designa empregados para
compor a Comissão Permanente
de Licitação e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO parágrafo quarto do artigo 51 da Lei 8666/93, que reza: “*A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente*”;

CONSIDERANDO a saída da CPL a Sr.^a Cynthia Maciel Machado e o Sr. Tiago de Souza Betini, devido ao prazo legal de composição da referida comissão ter expirado;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia e recomendação legal que tenha mais de um pregoeiro;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP n.º 366^a de 30/10/2014; baixam as seguintes determinações:

Art. 1.º - Recompôr e designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Coren-ES, a partir de 01/11/2014;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Wladimilson Gama Almeida – Enfermeiro Fiscal – matrícula 037;
- Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo – matrícula 158.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 108, 1.º andar, Ed. Colatina Shopping – Centro – 29.700-014 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Fillado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS 032

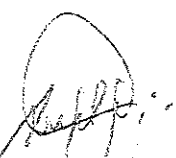
Art. 2º - Designar a funcionária Juliana Hareckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163, como suplente da Comissão Permanente de Licitação;


Art. 3º - Os funcionários Juliana Hareckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto 3555/2000;

Art. 4º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho - Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida - Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014, anexo I.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2013.

Vitória, 01 de novembro de 2014.


Dr. Antonio José Coutinho de Jesus
Conselheiro Presidente


Dra. Alessandra Murari Porto
Conselheira Secretária

AJC/CMMM



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES
N.º FLS 033

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015
PROCESSO Nº 510/2014

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a aquisição de eletrodomésticos e suprimentos, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 30/04/2015, às 9h

Limite: 13/05/2015, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2015, às 9h

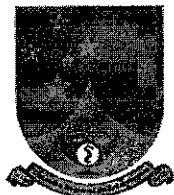
DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 13/05/2015, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **13/05/2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2

COREN-ES

N.º FLS 034

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo);
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato – Lote 01) e
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato – Lote 02).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e suprimentos, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais).

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

FLS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES

N.º FLS 025

- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

FLS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

COREN-ES

N.º FLS. 036

capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 027

5

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

FLS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

6

COREN-ES

N.º FLS 033

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global por lote.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

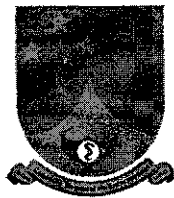
12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7
COREN-ES

N.º FLS 039

- a) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (Contribuição Previdenciária), se tiver ainda (não é obrigatório);
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93
- e) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3. Declarações:

- a) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- c) de elaboração independente de proposta.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- a) comprovação de que a licitante forneceu equipamentos da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **02 (dois) atestados** de capacidade técnica fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinados e carimbados.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8

COREN-ES
N.º FLS 040

12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação do previsto no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13- DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4. O disposto na cláusula 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

14.3. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

FLS

8



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9
COREN-ES
N.º FLS 041

14.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A(s) licitante(s) que ensejar(em) o retardamento da execução do certame ou fizer(em) declaração falsa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar(em) o



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10

COREN-ES

N.º FLS. 042

retardamento da execução de seu objeto, não manter(em) a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficar(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A(s) licitante(s) regularmente convocada(s) terão um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da(s) licitante(s) vencedora(s) pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do(s) vencedor(es) em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à(s) Licitante(s) contratada(s), além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

11

COREN-ES

N.º FLS 043

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

assumidas, ficando sujeito(s), a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

12

COREN-ES

N.º FLS 044

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

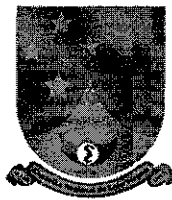
18.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

18.9. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 17 de março de 2015.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA
COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13

COREN-ES

N.º FLS 045

19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a aquisição dos equipamentos descritos neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 17 de março de 2015.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 510/2014

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, para aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, 06(seis) salas são revestidas com carpete. Por não ter o equipamento fica difícil fazer a limpeza correta destas salas, o que vem favorecendo o acúmulo de partículas de poeira. Fato que a vassoura não elimina poeira só a desloca. Além de facilitar o trabalho de limpeza das salas, o aspirador de pó é uma ferramenta unicamente indispensável para manter o ambiente limpo e saudável a respiração, amenizando males como alergia e problemas respiratórios. O Coren-ES possui um aparelho de aspirador pó, mas o mesmo está com defeito e o conserto não seria vantajoso por se tratar de equipamento muito antigo(2005).

2.2. Referente a compra da geladeira, a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas no MEMORANDO anexo para atender a demanda da Sede do Coren-ES.

2.3. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Produto	Especificação	Qtde.
	01	Aparelho de Aspirar pó e água	- Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - potência mínima de 1300W - 110V - Programa silencioso	01



01	02	Kit sacos descartáveis	Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	03
02	01	Geladeira	Geladeira/refrigerador: - 1 porta - capacidade mínima de 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts	01

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de acordo com o fabricante, mínimo de 12 meses, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto, oferecendo material de alta qualidade e durabilidade, caso os produtos apresentarem defeito dentro da garantia, a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues, no máximo em 20 (vinte) dias, no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Coren-ES.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, a saber: das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16

COREN-ES

N.º FLS 043

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001; e
- Material de Limpeza e Prod. de Higienização – Código/Título 5.2.2.1.1.33.90.30.003.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

17

COREN-ES

N.º FLS 049

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

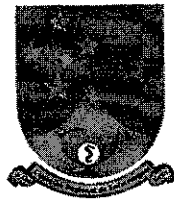
- 11.1. O Contratante obriga-se a:
 - 11.1.2. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;
 - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço conforme contratação;
 - 11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:
 - 12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
 - 12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;
 - 12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 040

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória – ES, 04 de dezembro de 2014

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES:

Dr Antônio José Coutinho de Jesus
Presidente do Coren-ES

FLS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

19

COREN-ES

N.º FLS 051

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado)
01	Aspirador profissional de pó e água: - Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - potência mínima de 1300W - 110V - Programa silencioso	01	R\$ 352,35
02	Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	03	R\$ 34,40
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado)* - R\$ 386,75 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)			
LOTE 02			
01	Geladeira/refrigerador: - 1 porta - capacidade mínima de 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts	01	R\$ 1.123,24
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 02 (valor de mercado)* - R\$ 1.123,24 (mil, cento e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)			



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

21

COREN-ES

N.º FLS 063

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde a assinatura deste instrumento ao término da garantia dos objetos do lote 01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição dos bens mencionados na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FLS



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

22

COREN-ES
N.º FLS. 054

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001; e
- Material de Limpeza e Prod. de Higienização – Código/Título 5.2.2.1.1.33.90.30.003.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) entregar os bens de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES

N.º FLS 035

- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente os bens no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou



qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

25

COREN-ES

N.º FLS 097

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o(a) Sr(a). _____, cabendo-lhe entre atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, _____ de _____ de 2015.

DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES

ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde a assinatura deste instrumento ao término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- g) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- h) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- i) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- j) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- k) será iniciado novo procedimento licitatório;
- l) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição do equipamento mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

29

COREN-ES

N.º FLS 061

- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente o equipamento no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

PREGÃO Nº 001/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
EMPRESA: VENTURA INFORMATICA LTDA ME CNPJ : 08.310.365/0001-24
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANOR DA SILVA Nº81 BOA VISTA

COREN-ES

N.º FLS 065

Recibido dia 15/05/2015
Jaqueline Torre Coutinho
Pregueira - COREN/ES

COREN-ES

N.º FLS 063

Confere com original
Data: 15/05/15

Assinatura do Funcionário
COREN-ES.

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
1ª Alteração Contratual

RENATO BARROS MAURIZ, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro, 30, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 211.418-SGPC/ES e no CPF sob nº 214.114.507-44, nascido em 28/11/1951, natural de Almenara-MG, filho de Juan Pereira Mauriz e Djanira Barros Mauriz e **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro, 30, Santa Monica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 1.960.775-SPTC/ES e no CPF sob nº 102.567.737-42, nascido em 05/06/1985, natural de Vila Velha-ES, filho de Renato Barros Mauriz e Elizabete Augusta de Oliveira Barros, únicos sócios da empresa **VENTURA INFORMATICA LTDA ME**, com sede na Rua Quatro, 30, 2º andar, Santa Monica - CEP: 29.105-240 - Vila Velha-ES, registrada na JUCEES em 18/09/2006, sob o nº 32201240927 e no CNPJ sob o nº 08.310.365/0001-24, resolvem, de comum acordo, na conformidade das leis em vigor, por esta e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nessa ato, retira-se da sociedade **RENATO BARROS MAURIZ**, acima identificado, que transfere para **ELIZIANE AMORIM ROSA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 30, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portadora da C.I. nº 1.979.706/SSP/ES e CPF nº 097.262.937-82, nascida em 19/01/1983, filha de Edson Alberto Rosa e Wildirley Amorim Rosa, 1.500 (mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representando 50% do capital.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nesse ato o sócio **Alessandro de Oliveira Barros**, acima identificado, transfere para **Eliziane Amorim Rosa**, acima identificada, 1.200 (mil e duzentas) cotas, no valor total de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), representando 40% do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social permanece o mesmo, ou seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada e subscritas da seguinte forma:
ELIZIANE AMORIM ROSA - 2.700 (duas mil e setecentas) cotas, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente a 90% do capital social.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS - 300 (trezentas) cotas, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 10% do capital social.

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).


§§ 2º: **CEDENTES E ADQUIRENTE** dão-se plena e total quitação ao que se refere ao presente, obrigando-se a si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente.

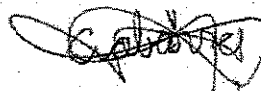
CLÁUSULA QUARTA:

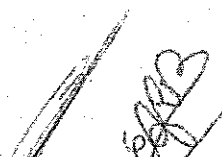
A Administração e Gerencia da sociedade serão exercidas pela sócia **ELIZIANE AMORIM ROSA**, acima identificada, que assinará pela mesma em assuntos de interesse exclusivo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

A sócia ora admitida na sociedade, declara, perante o registro do comércio, não estar incurso em nenhum dos crimes impeditivos ao exercício de atividades mercantis.

 Pagina 01





COREN-ES

N.º FLS 070

Confere com original

Data: 15/05/15

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

VENTURA INFORMATICA LTDA ME

CLÁUSULA SEXTA:

Nesse ato, muda sua sede para: RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA Nº 81 - BOA VISTA I - VILA VELHA-ES - CEP: 29.102-606.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nesse ato, mudam-se seus objetivos comerciais, passando a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA EM GERAL.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas pela presente.

E por estarem em pleno acordo, resolvem proceder a consolidação de seu contrato social.

VENTURA INFORMATICA LTDA ME

Consolidação do Contrato Social

ELIZIANE AMORIM ROSA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 30, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portadora da C.I. nº 1.979.706/SSP/ES e CPF nº 097.262.937-82, nascida em 19/01/1983, filha de Edson Alberto Rosa e Wildirley Amorim Rosa, e **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro, 30, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 1.960.775-SPTC/ES e no CPF sob nº 102.567.737-42, nascido em 05/06/1985, natural de Vila Velha-ES, filho de Renato Barros Mauriz e Elizabete Augusta de Oliveira Barros, únicos sócios da sociedade limitada denominada VENTURA INFORMATICA LTDA ME, sediada à RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA Nº 81 - BOA VISTA I - VILA VELHA-ES - CEP: 29.102-606, inscrita na JUCEES em 18/09/2006, sob o nº 32201240927 e no CNPJ sob o nº 08.310.365/0001-24, resolvem, de comum acordo, na conformidade das leis em vigor, por esta e na melhor forma de direito, promover a consolidação de seu contrato social e alteração, conforme cláusulas e condições seguintes

CAPITULO I

Da denominação, sede e foro

Art. 1º - A sociedade gira sob a denominação social de VENTURA INFORMATICA LTDA ME, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10/01/2002, com regência supletiva pela Lei 6404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A sede social fica na RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA Nº 81 - BOA VISTA I - VILA VELHA-ES - CEP: 29.102-606, tendo por foro o mesmo município de Vila Velha.

CAPITULO II

Dos Objetivos e Duração

Art. 3º - **Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática em geral, Instalação e Manutenção de Equipamentos e redes de informática em geral.**

Art. 4º - A sociedade durará por tempo indeterminado e só se dissolverá por deliberação dos sócios ou determinação judicial.

CAPITULO III

Do Capital Social

Art. 5º: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas no

VENTURA INFORMATICA LTDA ME

valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalmente integralizado em moeda Nacional, assim distribuído:

- Eliziane Amorim Rosa	2.700 cotas	R\$ 27.000,00	90%
- Alessandro de Oliveira Barros	300 cotas	R\$ 3.000,00	10%

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

§ 2º: As cotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotista desta intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 10 (dez) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV**Das Deliberações Sociais**

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos art. 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

§ 1º: Além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o ultimo dia do quarto mês subsequente ao termino do exercício social,
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social,
- III - destituição de administradores,
- IV - fixar remuneração dos administradores,
- V - modificação do contrato social,
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação.
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VIII - pedido de concordata.
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais.
- X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social.

§ 2º: As decisões dos sócios tomadas em reunião, inseridas no parágrafo 1º desse artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social,
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a no mínimo a mais da metade do capital social,
- c) nos demais casos, pela maioria dos votos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º: A convocação dos sócios para reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, sócios e do conselho fiscal, se houver,

I - a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios, à reunião, quando estes declararem, por escrito, que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia,

II - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e em segunda, com qualquer numero.

III - O sócio pode ser representado por outro sócio, por advogado, mediante outorga de mandato, com especificações dos atos autorizados,

COREN-ES
N.º FLS 672

Confere com original
Data: 15/05/15

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

VENTURA INFORMATICA LTDA ME

IV - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º: A sociedade poderá, mediante deliberação social, através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

I - entende-se por justa causa, a pratica de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização do capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II - ocorrendo fato desta natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III - deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação, aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para esse fim, na data da exclusão.

IV - quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

CAPITULO V

Da Administração

Art. 7º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelas sócia **ELIZIANE AMORIM ROSA**, já qualificada acima, por prazo indeterminado.

§ único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Art. 8º - Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social,
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado,
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade,
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais, e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios,
- e) os administradores poderão agir, sempre em conjunto dois a dois, representando a sociedade em todos os atos negociais,
- f) os administradores obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPITULO VII

Do exercício Social

Art. 10º - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis

COREN-ES

N.º FLS 013

Confere com original
Data: 15/05/15

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

VENTURA INFORMATICA LTDA ME

previstas em Lei ou nesse Contrato Social, que serão apreciadas na reunião dos sócios, conforme estabelecido no art. 8º, letra f, deste instrumento.

§ 1º: Os lucros e/ou prejuízos, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no Máximo em até dez dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Art. 11º - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ único: Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do 'de cujos' serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial, levantado na data do evento.

Art. 12º - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 6º, § 4º e artigo 11º desse contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial, levantado na data do evento.

Art. 13º - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CC/2002).

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vila Velha-ES, 01 de Abril de 2008.

Eliziane Amorim Rosa
Eliziane Amorim Rosa

Alessandro de Oliveira Barros
Alessandro de Oliveira Barros

Renato Barros Mauriz
Renato Barros Mauriz

Testemunhas:

Nivaldo Antonio Mayer
Nivaldo Antonio Mayer
CPF: 897.295.447-00
C.I.: 391.950-SSP/ES

Saul Viquete Vieira
Saul Viquete Vieira
CPF: 108.991.057-69
C.I.: 1.689.048-SSP/ES

COREN-ES

N.º FLS 074

Confere com original

Data: 15/05/11

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
2ª Alteração Contratual

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

ELIZIANE AMORIM ROSA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 30, Santa Monica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portadora da Carteira de Identidade nº 1.979.706-SSP/ES e no CPF sob nº 097.262.937-82, nascida em 19/01/1983, filha de Edson Alberto Rosa e Wildirley Amorim Rosa e **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 30, Santa Monica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 1.960.775-SPTC/ES e no CPF sob nº 102.567.737-42, nascido em 05/06/1985, natural de Vila Velha-ES, filho de Renato Barros Mauriz e Elizabete Augusta de Oliveira Barros, únicos sócios sociedade limitada denominada VENTURA INFORMATICA LTDA ME, sediada à Rua Doutor Annor da Silva, 81, Boa Vista, Vila Velha-ES, CEP: 29.102-606, inscrita na JUCEES em 18/09/2006, sob o nº 32201240927 e no CNPJ sob o nº 08.310.365/0001-24, resolvem, de comum acordo, na conformidade das leis em vigor, por esta e na melhor forma de direito, promover sua 2ª alteração contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesse ato a sócia Eliziane Amorim Rosa passa a chamar-se **ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS**.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

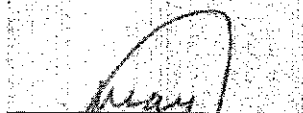
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:


Vila Velha-ES, 03 de Agosto de 2011.

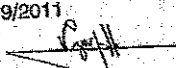

Eliziane Amorim Rosa Barros


Alessandro de Oliveira Barros

Testemunhas:


Nivaldo Antonio Mayer
CPF: 897.295.447/00
C.I.: 591.950-SSP-ES


Saul Viqueete Vieira
CPF: 108.991.057-69
C.I.: 1.689.048-SSP-ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011 SOB Nº: 20110883012
Protocolo: 11/088301-2, DE 05/09/2011
Empresa: 32 2 0124092 7
VENTURA INFORMATICA LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

COREN-ES

N.º FLS 075

Confere com original

Data: 15/05/15

VENTURA INEORMATICA LTDA

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

Instrumento particular de contrato que entre si fazem as partes:

RENATO BARROS MAURIZ, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro, 30, Santa Mônica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 211.418-SGPC/ES e no CPF sob nº 214.114.507-44, nascido em 28/11/1951, natural de Almenara-MG, filho de Juan Pereira Mauriz e Djanira Barros Mauriz e **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Quatro, 30, Santa Monica, Vila Velha-ES, CEP: 29.105-240, portador da Carteira de Identidade nº 1.960.775-SPTC/ES e no CPF sob nº 102.567.737-42, nascido em 05/06/1985, natural de Vila Velha-ES, filho de Renato Barros Mauriz e Elizabete Augusta de Oliveira Barros, resolvem, de comum acordo, na conformidade das leis em vigor, por esta e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Foro

Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação social de **VENTURA INFORMATICA LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º: A sede social fica na cidade de **Vila Velha-ES, na Rua Quatro, 30, 2º andar, Santa Monica - CEP: 29.105-240**, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos, Duração

Art. 3º: Constituem objetivos sociais: Cursos de Informática em Geral, Consultoria em Informática Educacional, Treinamento e Assessoria Empresarial e Pessoal em Informática, Informatização Empresarial em Geral.

Art. 4º: A sociedade durará por tempo indeterminado e só se dissolverá por deliberação dos sócios ou determinação judicial.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Art. 5º: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas, o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

RENATO BARROS MAURIZ - 1.500 (mil e quinhentas) cotas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 50% do capital social.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS - 1.500 (mil e quinhentas) cotas, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 50% do capital social.

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002).

§ 2º: As cotas são livremente transferíveis entre os sócios. Igra isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 10 (dez) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociar-las com terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Deliberações Sociais

Art. 6º: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º: Além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios deverão deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia, do quarto mês subsequente ao término do exercício social.
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social.
- III - destituição de administradores.
- IV - fixar remuneração dos administradores.
- V - modificação do contrato social.
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação.
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.
- VIII - pedido de concordata.
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais.
- X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social.

§ 2º: As decisões dos sócios tomadas em reunião, inseridas no parágrafo 1º desse artigo, deverão observar o quorum seguinte.

- a) nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social;
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a no mínimo a mais da metade do capital social;
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º: A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedidos dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I - a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, quando estes declararem, por escrito, que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II - a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número.

III - o sócio pode ser representado por outro sócio, por advogado, mediante outorga de mandato, com especificação dos atos autorizados.

IV - a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º: A sociedade poderá, mediante deliberação social, através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização do capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

VENTURA INFORMATICA LTDA

Assinatura do Funcionário
COREN-ES

II - ocorrendo fato desta natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III - deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para esse fim, na data da exclusão.

IV - quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização do capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ato o oculto (Good Will).

CAPITULO V

Da Administração

Art. 7º: A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **ALESSANDRO DE OLIVEIRA BARROS**, já qualificada acima, por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

Art. 8º: Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social.
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidade de direito público ou privado.
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais, e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) Os administradores poderão agir, sempre em conjunto dois a dois, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.
- f) Os administradores obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

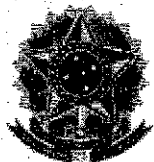
Art. 9º: A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPITULO VII

Do exercício social

Art. 10º: O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no art. 8º, letra f, deste instrumento.

§ 1º: Os lucros e/ou prejuízos, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES

N.º FLS 076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENTURA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.310.365/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:01:21 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: 2712.8301.5C92.E378

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 078

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015192439

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.310.365/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

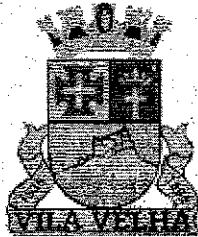
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/05/2015**, válida até **04/08/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06 de Maio de 2015.

Autenticação eletrônica: **26962.4BEA.0BF6F**



COREN-ES

N.º FLS 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0098064/2015

Dados do Contribuinte

VENTURA INFORMATICA LTDA ME CPF/CNPJ 08.310.365/0001-24

Nome Fantasia:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 05/06/2015.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2015
Número da certidão: 98064
Código de autenticidade da certidão: 37080243037080

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/05/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR

COREN-ES

N.º FLS. 082



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08310365/0001-24

Razão Social: VENTURA INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA DR ANNOR DA SILVA 81 / BOA VISTA I / VILA VELHA / ES / 29102-606

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050306482407444372

Informação obtida em 06/05/2015, às 13:51:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 13/05/2015

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 08.310.365/0001-24 **Inscrição Estadual:** 082.582.19-0
Razão Social: VENTURA INFORMATICA LTDA ME
ENDERECO
Logradouro: RUA ANNOR DA SILVA; DR
Número: 81 **Complemento:** **COREN-ES**
Bairro: BOA VISTA I **UF:** ~~ES~~
Município: VILA VELHA **Telefone:**
CEP: 29102-606

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
Data de Início de Atividade: 19/11/2008
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 19/11/2008
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Emitente de NFe desde: 30/03/2012

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitas a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 13/05/2015

VOLTAR

Espelho do Cadastro - Mobiliário

Cadastro..... 42505-0 VENTURA INFORMATICA LTDA ME

001 - Proprietário..... VENTURA INFORMATICA LTDA ME
 002 - Nome Fantasia.....
 003 - Cód. Logradouro..... 1311 RUA DR. ANNOR DA SILVA
 004 - Número do Imóvel..... 81
 005 - Complemento Endereço:
 006 - Código do Bairro..... 14 BOA VISTA I
 007 - Cidade..... VILA VELHA
 008 - Estado..... ES Espírito Santo
 009 - Número Baixa.....
 010 - Tipo da Pessoa..... 2 Jurídica
 011 - Código do CNPJ/CPF... 08.310.365/0001-24
 012 - Nr. Inscr. Estadual...
 013 - Telefone de Contato... 3339-1891
 014 - Data da Abertura... 29/05/2009
 015 - Data de Encerramento:
 016 - Número de Empregados: 0
 017 - Ident. do Software...
 020 - Endereço..... DR. ANNOR DA SILVA
 021 - Número do Imóvel..... 81
 022 - Complemento.....
 023 - Código do CEP..... 29102606
 024 - Cidade..... VILA VELHA
 025 - Sigla UF..... ES Espírito Santo
 026 - Tipo do ISS..... 1 Receita Variável
 027 - Rec. Mens. Est. UFIR: 0,0000
 028 - Número de sócios..... 0
 036 - Tipo de Atividade... F F
 037 - Zona..... 3 Zona Fiscal 3
 038 - Indústria?..... N Não
 050 - Metragem Anúncio... 0,00
 051 - Quantidade Anúncios: 0
 052 - Quantidade Letreiros: 0
 053 - Metragem Painel... 0,00
 054 - Fração Painel..... 0,000000
 055 - Metragem Vitrine... 0,00
 060 - Observação..... PROCESSO DE INSCRIÇÃO Nº 2009/05/20498.
 062 - Inscr. Cad. Imobiliária: 172533-0 GIANE LACERDA B. MAGALHAES
 069 - CxC do contador...
 073 - Qtd Prof. Habilitad.: 0
 075 - Setor de Vencimento: 6
 080 - Número do Alvará... 0
 081 - Valor da Taxa.....
 083 - Tributos.....
 084 - Data do Pagamento...
 085 - Tx. Publicidade.....
 086 - Vist. Corpo bombeiros:
 087 - Validade.....
 088 - Outras Vistorias 1...
 089 - Outras Vistorias 2...
 090 - Código de Isenção... 0 Não
 091 - Débito Automático... 0
 092 - Código do Banco..... 0
 093 - Código da Agência... 0
 094 - Nr. conta corrente...
 095 - Arq digitalizados... 29102606
 174 - CEP.....
 500 - Situação Cadastro... 1 Ativo
 501 - Data Validade Cadast...
 502 - Complemento 2/Edific:
 503 - Cód. Logradouro..... 1311 RUA DR. ANNOR DA SILVA
 504 - Complemento 2/Edific:
 505 - Quantidade Veículos: 0
 506 - Qtd. Mesas/Cadeiras: 0
 507 - Cód. Contribuinte... 8310365000124 VENTURA INFORMATICA LTDA ME
 508 - Ender. na internet...
 509 - CNPJ/CPF (Errado)...
 510 - Cobrança Externa... 0 Não
 511 - Dia da emissão..... 0
 512 - Mês da emissão..... 0
 513 - Vist. Vig. Sanitária:
 514 - BC999..... 0 Não
 515 - Cobrança Amigável... 0 Não
 516 - Baixa..... 0 Não
 517 - CDA Protocolada... 0 Não
 518 - CDA Cad. Invalído... 0 Não
 519 - Processo Suspenso... 0 Não
 520 - Processo Extinto... 0 Não
 521 - Desistência da Ação: 0 Não
 522 - Ponto de Referência...
 523 - Descrição do Bairro: BOA VISTA I
 524 - Mot. Devolução 2008: 0
 777 - Cnpj/Cpf - Tmcelil...
 999 - Número do Cadastro... 42505-0

COREN-ES
 N.º FLS 043

Averbação:
 Processo de inscrição nº 2009/05/20498. Em: 29/05/2009.

Grp.	Cl.	Código	Atividade	Area Atual	Area Anterior	dt Mudança	Profis.	Contr.	Tp	Início	Fim	AlqISS	AlqAlvará	Ano
0829	82997	8299799	Outras atividades de serviços			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2009
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0951	95118	9511800	Reparação e manutenção de comp			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2009
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0829	82997	8299799	Outras atividades de serviços			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2008
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0951	95118	9511800	Reparação e manutenção de comp			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2008
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0951	95118	9511800	Reparação e manutenção de comp			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2007
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0829	82997	8299799	Outras atividades de serviços			29/05/2009			S	29/05/2009		5,00	0,00	2007
				0,00	0,00	29/05/2009			0					
0475	47512	4751200	Comércio varejista especializa			29/05/2009			P	29/05/2009				
				0,00	0,00	29/05/2009			0					



COREN-ES

N.º FLS 634

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.310.365/0001-24
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABE
18/09/2006

NOME EMPRESARIAL
VENTURA INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas :

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R DOUTOR ANNOR DA SILVA

NÚMERO COMPLEMENTO
81

CEP
29.102-606

BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTA I

MUNICÍPIO
VILA VELHA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
18/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

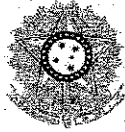
Emitido no dia **05/12/2014** às **14:07:41** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.310.365/0001-24
Certidão n.º: 98291434/2015
Expedição: 06/05/2015, às 13:47:14
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENTURA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.310.365/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

COREN-ES

N.º FLS 088

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, 14 de MAIO de 2015.

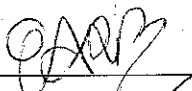
VENTURA INFORMATICA LTDA ME

08.310.365/0001-24

Rua Dr Annor da Silva Nº81

Boa Vista-Vila Velha-ES

CEP: 29.102-606


ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO N°001/2015

PROCESSO N° 510/2014

VENTURA INFORMATICA LTDA ME inscrito no CNPJ n.º08.310.3650001/24, com sede na RUA DOUTOR ANOR DA SILVA n.º81, cidade VILA VELHA, Estado ESPIRITO SANTO, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)**ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 197906 e inscrito no CPF/MF sob o n.º097.262.937-82, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VILA VELHA 14 DE MAIO DE 2015



ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
08.310.365/0001-24
Rua Dr Anor da Silva Nº81
Boa Vista-Vila Velha-ES
CEP: 29.102-606

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N°001/2015

PROCESSO N° 510/2014

ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS, como representante devidamente constituído de CPF: 097.262.937-82 CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1979706, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial nº001/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vila velha 14 de maio de 2015.



ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
08.310.365/0001-24
Rua Dr Amor da Silva Nº81
Bom Vista-Vila Velha-ES
CEP: 29.102-506

AGUIABRANCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COREN-ES

N.º FLS. 039

Atestamos que a empresa Ventura Informática LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.310.365/0001-24 estabelecida no endereço Rua DR. Annor da Silva, nº 81, Boa Vista, Velha E.S, fornece os itens abaixo para empresa **VIAÇÃO AGUIA BRANCA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 27.486.182/0001-09 estabelecida no endereço **ROD. 262 KM 05, CAMPO GRANDE, CARIACICA - ES.**

08 UND PROJETOR EPSON S12+

06 UND IMPRESSORA LASER HP P2035

04 UND NO BREAK APC 600VA

48 UND DESKTOP LENOVO CORE I5 EDGE 73 4GB 500GB WIND 7 PRO EXTENSAO 3 ANOS

48 UND MONITOR LED 19.5

57 UND NOTEBOOK LENOVO E431 4GB 500GB WIND 7 PRO 14.1'EXTENSAO 3 ANOS

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

CARIACICA, 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Viação Aguiá Branca S/A
Ronny Colli Mattede
Comprador

Ronny Colli Mattede



GRUPO 1
AGUIABRANCA

VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A

Rod. BR 262 Km 05 Campo Grande
29.140-905 Cariacica ES

Tel (027) 2125-1200 . CNPJ 27 486 182 / 0001-09
Fax(027) 2125-1292 Insc Est 080 444 20-2



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy
Tabelião

Matriz: Av. José Manoel Monteiro, 1534 - Tel. (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo

Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 09 - Tel. (27) 3289-2373 - Cel. (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

Autenticado - Uma cópia em frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos
termos do Artigo 6º da Lei 8.935/1994. Func. LUCAS VALLE PESSOTTI TOVAREZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Ventura Informática LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.310.365/0001-24 com endereço comercial sito a Rua Dr. Annor da Silva, nº 81 - Boa Vista - Vila Velha - ES, vendeu os itens abaixo para empresa Avista S/A Administradora de Cartões de Crédito, inscrita no CNPJ nº 04.533.779/0001-61, estabelecida na Alameda Grajaú, 129, Conjunto 107. Alphaville - Barueri/SP - CEP 06454-050.

- 29 UND- TV 28 PHILCO LED HD HDMI USB- PH28B25DG
- 104 UND- IMPRESSORA HP 1516 DESKJET MFP INK ADVANTAGE

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Barueri - SP, 24 de novembro de 2014

AVISTA S/A Administradora. De Cartões de Crédito
Paulo Jorge Neves
Superintendente Administrativo

04 533 779/0001-61

AVISTA S/A.
ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO
Alameda Grajaú, 129 - Alphaville Industrial
Barueri - CEP: 06454-050
SÃO PAULO - SP

CARTORIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1634 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sede: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Coq. Ilaparica - Vila Velha/ES

Autenticação de uma cópia (s) frente ao original autenticando-a nos termos do Artigo 6º da Lei 8.935/1994. Func. LUCAS VALLE PESSOTTI TAVARES
Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 05 de dezembro de 2014
RDJJ3K66CB, 16:41:04

João Ferreira de Paiva - Escrevente Autorizado
Selo: 024628-TDN1420.12610 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015


PROPOSTA COMERCIAL

À: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>- Aspirador profissional de pó e água:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - potência mínima de 1300W - 110V - Programa silencioso <p>MODELO : GT30N PROFISSIONAL</p>	ELECTROLUX	01	R\$296,00	R\$296,00
02	<p>Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.</p>	MULT TOC	03	R\$30,00	R\$90,00
Valor total : R\$386,00					

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
08.319.385/0001-74
Rua Dr Aníbal de Silva Nº81
Bom Vista-Vila Velha-ES
CEP: 28.102-606



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Geladeira/refrigerador: - 1 porta - capacidade mínima de 239 litros - Média de 40 kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts MODELO CRC28	CONSUL	01	R\$1106,60	R\$1106,60
COREN-ES N.º FLS <u>082</u> 					
Valor total : R\$ 1106,60					

CNPJ: 08.310.365.0001/24
 Razão Social: VENTURA INFORMATICA LTDA ME
 Endereço: RUA DR ANOR DA SILVA, 81
 E-mail: VENDAS@VENTURAINFORMATICA.COM.BR
 Telefone(s): (27)3299-1664/(27)3063-1564 Fax: ()

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4232-3 C/C:9419-6

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

VILA VELHA 13 DE MAIO DE 2015



ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
 08.310.365/0001-24
 Rua Dr Anor da Silva Nº 81
 Boa Vista-Vila Velha-ES
 CEP: 29.102-606

VENTURA INFORMATICA LTDA ME
 08.310.365/0001-24
 Rua Dr Anor da Silva Nº 81
 Boa Vista-Vila Velha-ES
 CEP: 29.102-606

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Maio de 2015.

(excluso fornecimento de blocos) em blocos de concreto (35 Mpa) em diversas ruas, avenidas e logradouros, no Bairro Alegre, da sede do Município de Sooretama, no Estado do Espírito Santo, com fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, necessários à execução dos serviços. **Protocolo:** até às 09hs30mm horas do dia 02/06/2015. **Abertura:** 10hs00 mm do dia 02/06/2015, na Sala de reuniões desta Prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro - Sooretama, Estado do Espírito Santo. Informações: (27) 3273-1282 ou pelo email: licitacao@sooretama.es.gov.br

Sooretama-ES, 14 de Maio de 2015

IDIVALDO OLIVEIRA DE MARTIN
Presidente da CPL
Protocolo 151400

**EDITAL
ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Sooretama, através do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, torna público para amplo conhecimento dos interessados que fez **ADESÃO** na qualidade de carona, das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde - Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica, com seus respectivos fornecedores e valores seguintes: ATA nº 1035/2014 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, valor R\$ 530,00; ATA nº 01391/2014 HOSPIDROGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor R\$ 938,60; ATA nº 1675/2014 HOSPIDROGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor R\$ 835,30; ATA nº 01467/2014 COSTA CAMARGO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor R\$ 417,90; ATA nº 01522/2014 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA valor R\$ 158,70; ATA nº 1040/2014 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA valor R\$ 1.839,80; ATA nº 0701/2014 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA valor R\$ 3256,20; ATA nº 1679/2014 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA valor R\$ 97,26; Sooretama, 15 de Maio de 2015.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama
Protocolo 151424

Vargem Alta

**AVISO DE EDITAL
PREGÕES PRESENCIAIS
Nos 081 e 084/2015**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se realizará, nos dias e horários abaixo especificados, na Sala de Reunião da Equipe

de Pregão, situada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES, licitações na modalidade Pregão Presencial. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1010 ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL
081/2015**

ABERTURA - 28/05/2015
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
HORÁRIO - 09:00 h.
TIPO - Menor Preço Global por Lote

**PREGÃO PRESENCIAL
082/2015**

ABERTURA - 28/05/2015
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
HORÁRIO - 10:00 h.
TIPO - Menor Preço Global

**PREGÃO PRESENCIAL
083/2015**

ABERTURA - 28/05/2015
OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, para atender a Controladoria Geral do Município
HORÁRIO - 14:00 h.
TIPO - Menor Preço Global

**PREGÃO PRESENCIAL
084/2015**

ABERTURA - 01/06/2015
OBJETO - AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
HORÁRIO - 09:00 h.
TIPO - Menor Preço Unitário

Vargem Alta/ES,
15 de maio de 2015.

Graziela J. P. Chagas
Pregoeira
Protocolo 151461

Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 182/2014
RESULTADO**

Processo nº 39.619/2013
O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 182/2014**.
Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio de ponto com biometria incluindo software, instalação e treinamento para operação.
Lote I: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, no valor de: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil

reais).

Vila Velha, 15/05/15
Rita de Cássia Penna Rocha
Pereira
Pregoeira Municipal
Protocolo 151533

Vitória

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2015 - Processo Nº 7029062/2014
Objeto: Registro de preços para aquisição de tira testes para glicemia
Início de entrega das propostas: dia 20/05/2015;
Abertura das propostas: às 11:00h do dia 29/05/2015;
Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 29/05/2015.
Dotação: 10.303.0004.2.0037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36
Fonte: Recursos do Município, do Estado e da União.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 (Publicado no dia 13/05/2015)
Onde se lê: ... (estabilizadores automáticos),
Leia-se: ... (esterilizadores automáticos)
Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 14 de maio de 2015.
Ires Almerinda Neves Moschen -
Pregoeira Municipal
Protocolo 151393

Câmaras

Anchieta

Aviso
Relação de Nomes sorteados para comporem a Subcomissão Técnica, referente à Concorrência nº 01/2015 Proc. Administrativo nº 2326/2014

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que após a realização de sorteio, em sessão pública, ficou assim constituída a subcomissão técnica, pertinente ao procedimento licitatório, para contratação de serviços de Agência de Publicidade, do tipo técnica e preço, conforme a Leis nº 8.666/93 e, em especial, o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, para atender às demandas da Câmara Municipal de Anchieta. Relação dos membros integrantes sorteados: Paulo Marcos Penha Leitão; Dhyovaine Nascimento Costa (CMA); Fernanda de Vilhena Muraca Guimarães.
Anchieta, 15 de maio de 2015.
Sebastian Marcelo Veiga
Presidente da CPL
Protocolo 151604

Laranja da Terra

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.
CONTRATADO: Maqnot - Móveis de Escritório e Escolar Ltda- EPP
Adquirido: 11 longarinas de 3 lugares, 4 longarinas de 4 lugares de acrílico PT e 5 estantes de aço.
VALOR TOTAL: R\$ 6.520,00 (Seis mil quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARÁRIA: 4490520000 - Equipamento e Material Permanente.
Laranja da Terra/ES, 14/05/2015
JUDÁZIO SEIBEL
Presidente da Câmara
Protocolo 151408

Serra

**AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 007/2015, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de Passagem Aérea, a ser utilizada por todos os Setores da Câmara Municipal, no âmbito do território Nacional. A abertura da Sessão será no dia 28 de maio de 2015 às 14:00 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:
O Edital completo estará à disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado.
Serra, 15 de Maio de 2015.
Flávio Elias Francisco Serri
Pregoeiro Oficial da CMS.
Protocolo 151608

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 001/2015. Processo nº 510/2014. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do

Pregão Eletrônico nº 001/2015, processo nº 510/2014. **Lote 01:** Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 03 sacos descartáveis para o mesmo equipamento. **Empresa Vencedora:** Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **Valor:** R\$ 386,00. **Lote 02:** Aquisição de geladeira/refrigerador. **Empresa Vencedora:** Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **Valor:** R\$ 1.106,60. Vitória-ES, 18 de maio de 2015. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES. **Protocolo 151621**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 002/2015. Processo nº 0048/2015. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2015, processo nº 0048/2015. **Lote 01: Contratação de empresa para confecção de jornais do Coren-ES (Coren-ES Notícias). **Empresa Vencedora:** Scribo Formulários LTDA. **Valor:** R\$ 19.200,00. Vitória-ES, 18 de maio de 2015. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES. **Protocolo 151622****

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2015/FMS

A empresa AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, foi a vencedora do Pregão Presencial nº 04/2015/FMS Mucurici/ES, 15 de maio de 2015 Gilmar Sampaio da Cruz PREGOEIRO OFICIAL **Protocolo 151447**

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/06/2015, às 9 horas**, o Pregão Presencial nº 12/2015/FMS, destinado à aquisição de materiais de consumo para os setores odontológicos das

Unidades Básicas de Saúde do Município. Cópia do Edital completo poderá ser obtido de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, através do Email: pmmucurici@hotmail.com. Ainda pelos telefones : (027) 37511103 ou 1106. Mucurici/ES, 15 de maio de 2015. Gilmar Sampaio da Cruz PREGOEIRO OFICIAL **Protocolo 151431**

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais e produtos farmacêuticos para as Unidades de Saúde da sede e interior, para serem utilizados pelas equipes de enfermagem, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município. **Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 10/06/2015. **Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 10/06/2015. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaoonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia, 15/05/2015.

TATIANY DA SILVA PIROLA PREGOEIRA
Protocolo 151479

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2015

OBJETO: aquisição de equipamentos odontológicos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h do dia 03/06/2015. **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9 horas do dia 03/06/2015. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES. Contato para informações adicionais: Tel./Fax: (27) 3259 - 3853/3861. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA. Site: www.santateresa.es.gov.br E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 15 de maio de 2015

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 151450

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa/ **Fundo Municipal de Saúde - ES**, através de sua Pregoeira Oficial, tornar público os resultados das licitações:

Pregão Presencial nº. 082/2015

Empresa vencedora: **LOTE 1:** Juliana Broseghini Lima EPP (R\$39.799,92);

Santa Teresa, 15 de maio de 2015
Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 151494

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Mateus - ES torna público para o amplo conhecimento, a adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2014 realizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Hospital das Clínicas **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03(três) unidades NOBREAK **Empresa detentora da ATA: NHS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** **Valor da adesão:** R\$ 8.527,50 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

São Mateus/ES, 15/05/2014.
AMAURI PINTO MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 003/2013
Protocolo 151662

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul (ES) - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015
OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AO SETOR TÉCNICO DESTA AUTARQUIA
ABERTURA: DIA 03 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14:00H
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mimoso do Sul - ES, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves nº 80A, Centro - Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400 - 000.
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: (028) 3555 - 0592 ou pelo e-mail: saaemimoso@gmail.com
ANA BARBARA S. PASCINI
PREGOEIRA

Protocolo 151332

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender os Grupos Operativos realizados com crianças, adolescentes e mulheres no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/06/2015. **Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 09/06/2015.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaoonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia, 15/05/2015.

TATIANY DA SILVA PIROLA PREGOEIRA
Protocolo 151458

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE de Linhares, por meio da CPL, torna pública a realização da **Tomada de Preços nº 04/2015**, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, destinado a prestação de serviços de reparos em redes e instalações de hidrômetros domiciliares de água e esgoto do SAAE, com fornecimento de mão de obra. A sessão de abertura será no dia 03/06/2015 às 9h, na sede deste SAAE.

O Edital completo poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacao@saaelinhares.com.br ou pelo site www.saaelinhares.com.br.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores. Informações pelo telefone 27 2103 1311.

Linhares-ES, 15/05/2015.

CPL
Protocolo 151627

COREN-ES

N.º FLS. 025

VÁLIDA EN TODO
EL TERRITORIO NACIONAL
580580725

PROHIBIDA SU REPRODUCCIÓN
580580725

REPUBLICA FEDERATIVA DEL PARAGUAY
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFENSA
AGENCIA NACIONAL DE DEFENSA

WILIZIANE AMORIN ROSA BARROS

SOCIEDAD/EMPRESA EMPLEADORA
1979705 CSR ES

CI
05/202-937-82

FECHA DE NACIMIENTO
11/01/1982

SECCIÓN
ROSA ALBERTO ROSA

WILIZIANE AMORIN ROSA

ESTRUCO
EMPLEADA

ACCIONES
NADA

CALIDAD
243

N.º REGISTRO
01758687904

VÁLIDA
05/12/2016

CHASQUEO
10/04/2004

Wiliziane Amorin Rosa Barros

SECCIÓN
Victoria Espósito Sandoz

FECHA DE NACIMIENTO
02/10/2012

Fábio Henrique Faria Nielsen
Director Geral - DETRANES

45168752921
25327631783

AGENCIA NACIONAL DE DEFENSA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2015/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / Nº Processo: 510/2014)

Às 09:34:51 horas do dia 13/05/2015 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 510/2014 - 2015/001/2015 que tem por objeto Aquisição de eletrodomésticos e suprimentos, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, relativo ao termo de referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
08/05/2015 11:47:14:817	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 1.200,00
12/05/2015 17:41:24:238	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 500,00
13/05/2015 08:58:24:529	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 1.000,00
12/05/2015 17:44:24:878	VENTURA INFORMATICA LTDA ME	R\$ 386,75
12/05/2015 19:17:15:873	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 386,75
13/05/2015 08:30:53:863	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$ 2.000,00
12/05/2015 15:43:15:192	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R\$ 1.000,00

Lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/05/2015 08:11:22:076	DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP	R\$ 1.500,00
08/05/2015 11:47:14:817	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 3.000,00
12/05/2015 17:41:24:238	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 1.489,00
13/05/2015 08:58:24:529	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 1.500,00
13/05/2015 08:53:05:236	T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC	R\$ 1.123,24
12/05/2015 17:44:24:878	VENTURA INFORMATICA LTDA ME	R\$ 1.123,24
12/05/2015 19:17:15:873	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 1.123,24
13/05/2015 08:30:53:863	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$ 5.000,00
12/05/2015 15:43:15:192	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R\$ 2.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/05/2015 09:47:48:905	VENTURA INFORMATICA LTDA ME	R\$ 386,00
13/05/2015 09:47:18:787	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 386,74
13/05/2015 10:06:20:652	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 479,99
13/05/2015 10:06:05:118	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 480,00
13/05/2015 10:04:47:712	ARREIMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R\$ 490,90
13/05/2015 10:13:01:589	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 991,00
13/05/2015 10:04:00:529	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$ 994,00

Lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/05/2015 11:02:00:535	VENTURA INFORMATICA LTDA ME	R\$ 1.106,60
13/05/2015 11:01:43:443	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	R\$ 1.106,70
12/05/2015 19:17:15:873	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 1.123,24
13/05/2015 08:53:05:236	T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC	R\$ 1.123,24
13/05/2015 10:57:51:525	ARREIMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R\$ 1.488,94
13/05/2015 10:33:00:615	DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP	R\$ 1.488,98
13/05/2015 10:30:22:804	BRASIDAS EIRELI - ME	R\$ 1.499,99
13/05/2015 08:58:24:529	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	R\$ 1.500,00
08/05/2015 11:47:14:817	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 3.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/05/2015, às 10:20:26 horas, no lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 15/05/2015, às 16:06:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/05/2015, às 16:06:19 horas, no lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações

descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: ~~declarado vencedor~~. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos vencedora a licitante arrematante desta licitação, tendo em vista que apresentou os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o exigido no edital. No dia 22/05/2015, às 14:04:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/05/2015, às 14:04:29 horas, no lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa vencedora.

No dia 22/05/2015, às 14:04:29 horas, no lote (1) - Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 3 sacos descartáveis para aspirador de pó, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa VENTURA INFORMATICA LTDA ME com o valor R\$ 386,00.

No dia 13/05/2015, às 11:06:15 horas, no lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 15/05/2015, às 16:06:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/05/2015, às 16:06:48 horas, no lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos vencedora a licitante arrematante desta licitação, tendo em vista que apresentou os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com o exigido no edital. No dia 22/05/2015, às 14:08:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/05/2015, às 14:08:36 horas, no lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa vencedora.

No dia 22/05/2015, às 14:08:36 horas, no lote (2) - Aquisição de geladeira/refrigerador conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa VENTURA INFORMATICA LTDA ME com o valor R\$ 1.106,60.

No dia 22/05/2015, às 15:24:59 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

57/10/15

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

JF
JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa

Wilton José Patrício
WILTON JOSÉ PATRÍCIO

Autoridade Competente

Anthony Medeiros Aguiar Oliveira
ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

22.162.767/0001-50 ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI - ME
92.823.764/0001-03 DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP
10.906.855/0001-30 JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME
20.456.424/0001-72 MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
18.912.500/0001-65 T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC
08.310.365/0001-24 VENTURA INFORMATICA LTDA ME
08.335.448/0001-78 VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP

18/15

Licitação [nº 582934] e Lote [nº 1]

COREN-ES

N.º FLS

100

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1	VENTURA INFORMATICA LTDA ME	Arrematante	R\$ 386,00	13/05/2015 10:20:26:131
2	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Classificado	R\$ 386,74	13/05/2015 09:47:18:787
3	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	Classificado	R\$ 479,99	13/05/2015 10:06:20:652
4	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Classificado	R\$ 480,00	13/05/2015 10:06:05:118
5	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	Classificado	R\$ 490,90	13/05/2015 10:04:47:712
6	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	Classificado	R\$ 991,00	13/05/2015 10:13:01:589
7	BRASIDAS EIRELI - ME	Classificado	R\$ 994,00	13/05/2015 10:04:00:529

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$386,75, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 1 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
13/05/2015 09:34:51:266	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
13/05/2015 09:35:30:494	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
13/05/2015 09:35:51:958	PREGOEIRO	Estamos iniciando a sessão de disputa do lote 01.
13/05/2015 09:36:12:230	PREGOEIRO	Lembrando que o valor máximo de contratação será de R\$ 386,75.
13/05/2015 09:36:29:169	PREGOEIRO	Deem os seus lances.

Mostrando de 1 até 10 de 27 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora Lance		Lance	Nome do fornecedor
1	08/05/2015 11:47:14:817	---	R\$ 1.200,00	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
2	12/05/2015 15:43:15:192	---	R\$ 1.000,00	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
3	12/05/2015 17:41:24:238	---	R\$ 500,00	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME
4	12/05/2015 17:44:24:878	---	R\$ 386,75	VENTURA INFORMATICA LTDA ME
5	12/05/2015 19:17:15:873	---	R\$ 386,75	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
6	13/05/2015 08:30:53:863	---	R\$ 2.000,00	BRASIDAS EIRELI - ME
7	13/05/2015 08:58:24:529	---	R\$ 1.000,00	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
8	13/05/2015 09:36:24:252	---	R\$ 999,00	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
9	13/05/2015 09:37:15:107	---	R\$ 998,00	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
10	13/05/2015 09:38:15:225	---	R\$ 997,99	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP

Mostrando de 1 até 10 de 79 registros


Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 13/05/2015 10:20:26:131 - Arrematado

Data/Hora	15/05/2015 16:06:19:925 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/05/2015 14:04:29:059 - Adjudicado
Fornecedor	VENTURA INFORMATICA LTDA ME
Contratado	R\$ 386,00

COREN-ES
N.º FLS. 101



Licitação [nº 582934] e Lote [nº 2]

Responsável


WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

COREN-ES
N.º FLS 102


Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora Lance
1 VENTURA INFORMATICA LTDA ME	Arrematante	R\$ 1.106,60	13/05/2015 11:06:15:445
2 JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME	Classificado	R\$ 1.106,70	13/05/2015 11:01:43:443
3 MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	Classificado	R\$ 1.123,24	12/05/2015 19:17:15:873
4 T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC	Classificado	R\$ 1.123,24	13/05/2015 08:53:05:236
5 ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	Classificado	R\$ 1.488,94	13/05/2015 10:57:51:525
6 DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP	Classificado	R\$ 1.488,96	13/05/2015 10:30:00:615
7 BRASIDAS EIRELI - ME	Classificado	R\$ 1.499,99	13/05/2015 10:30:22:804
8 AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN	Classificado	R\$ 1.500,00	13/05/2015 08:58:24:529
9 VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP	Classificado	R\$ 3.000,00	08/05/2015 11:47:14:817

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$1.123,24, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 1 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 1 segundo(s).
13/05/2015 10:22:35:247	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
13/05/2015 10:23:00:758	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
13/05/2015 10:24:10:390	PREGOEIRO	Estamos iniciando a sessão de lances da licitação 582934, lote 2, cujo objeto e a aquisição de uma geladeira.
13/05/2015 10:24:52:831	PREGOEIRO	Lembrando que o valor máximo que o Coren-ES pagara pelo objeto e de R\$ 1.123,24.
13/05/2015 10:44:02:430	SISTEMA	A disputa do lote foi suspensa devido a ausência do Pregoeiro.

Mostrando de 1 até 10 de 36 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
1	08/05/2015 11:47:14:817	R\$ 3.000,00	VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
2	12/05/2015 15:43:15:192	R\$ 2.000,00	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
3	12/05/2015 17:41:24:238	R\$ 1.489,00	JP COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA ME
4	12/05/2015 17:44:24:878	R\$ 1.123,24	VENTURA INFORMATICA LTDA ME
5	12/05/2015 19:17:15:873	R\$ 1.123,24	MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
6	13/05/2015 08:11:22:076	R\$ 1.500,00	DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP
7	13/05/2015 08:30:53:863	R\$ 5.000,00	BRASIDAS EIRELI - ME
8	13/05/2015 08:53:05:236	R\$ 1.123,24	T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC
9	13/05/2015 08:58:24:529	R\$ 1.500,00	AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN
10	13/05/2015 10:23:57:490	R\$ 1.488,99	ARREMATE COMERCIO DIGITAL LTDA - ME


Mostrando de 1 até 10 de 65 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a

participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	13/05/2015 11:06:15:445 - Arrematado
Data/Hora	15/05/2015 16:06:48:728 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/05/2015 14:08:36:242 - Adjudicado
Fornecedor	VENTURA INFORMATICA LTDA ME
Contratado	R\$ 1.106,60

COREN-ES
N.º FLS 103




Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 304

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

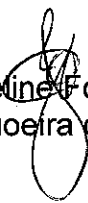
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2015

Processo nº 510/2014

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO os lotes 1 e 2 do processo nº 510/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e suprimentos, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Ventura Informática LTDA-ME**, CNPJ nº **08.310.365/0001-24**, a qual propôs o valor de R\$ **386,00** (trezentos e oitenta e seis reais), para o lote 1, e de R\$ **1.106,60** (mil, cento e seis reais e sessenta centavos), para o lote 2.

Vitória-ES, 25 de maio de 2015


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2015
Processo nº 510/2014

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015, tipo menor preço, processo nº 510/2014, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e suprimentos, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24**, a qual propôs o valor de **R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais)**, para o lote 1, e de **R\$ 1.106,60 (mil, cento e seis reais e sessenta centavos)**, para o lote 2

Vitória-ES, 25 de maio de 2015.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2015
RESULTADO**

Processo nº 36.951/2014

O Município de Vila Velha, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 001/2015.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamento permanente para escritório e cozinha.

Lote 01: ART BASE - IND. E COM. DE MOVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor de R\$ 68.143,36 (sessenta e oito mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos);

Lote 02: VITÓRIA EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, no valor de R\$ 56.828,72 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);

Lote 03: PONTASUL MOVEIS LTDA EPP, no valor de R\$ 98.428,00 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais);

Lote 04: CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

Lote 05: fracassado; Vila Velha, 25/05/2015.

Tereza Venuto Braga

Pregoeira Municipal

Republicado com correções

Protocolo 154047

Câmaras

Colatina

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/15**

A Câmara Municipal de Colatina, estado do Espírito Santo, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo nº 768/2015, de acordo com a Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle Interno, Protocolo e Documentos Eletrônicos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Serviços ao Servidor na Internet (Webservice) para a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo. **Entrega dos envelopes:** até 13 horas, do dia 08 de junho de 2015. **Credenciamento:** de 13 às 13:30 horas, dia 08 de junho de 2015. **Abertura dos envelopes:** dia 08 de junho de 2015, logo após o credenciamento. O Edital do

Pregão estará disponível a todos os interessados no site da Câmara, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br/ Avisos de Licitações ou disponibilizado de segunda a sexta-feira, de 12 às 16 horas, na Câmara Municipal de Colatina/ES, através do telefone nº (27) 3722-3444, ou ainda, através do e-mail: licitacao@camaracolatina.es.gov.br. Colatina-ES, 25 de maio de 2015.

Pyetra Dalmone Lage Paixão

Pregoeira - CMC/ES

Protocolo 153805

Linhares

**AVISO DE PREGÃO
PRESENCIAL**

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, a saber:

Pregão Presencial Nº 000010/2015 do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras destinado a Câmara Municipal de Linhares. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 000358/2015. A sessão de disputa terá início às 10:00 horas do dia 10 de junho de 2015.

As sessões de disputa acontecem na Sede da Câmara Municipal, à Av. Nogueira da Gama, Esquina com a Rua José Tesch, S/N, Bairro Colina, Linhares-ES. Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supra citado e/ou pelo e-mail: compras@camaralinhaires.es.gov.br, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Thiago Monteiro Bonatto

Pregoeiro - CML

Protocolo 153768

Serra

**AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2015**

A Câmara Municipal da Serra, por intermédio do setor de licitação e de sua Equipe de Pregão, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº 009/2015, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de sonorização da Câmara Municipal da Serra, com troca de componentes. A abertura da Sessão será no dia 09 de junho de 2015 às 14:00 horas na Sala da Sessão de Pregão sito à Rua Major Pissarra, 245, Centro, Serra, Estado do Espírito Santo.

Informações:

O Edital completo estará à

disposição dos representantes interessados, por empresa, munidos de CD ou Pen drive, de segunda à sexta-feira das 14:00 às 17:00 horas na Sala da Sessão de Pregão/CPL, no mesmo endereço acima citado.

Serra, 25 de Maio de 2015.

Flávio Elias Francisco Serri

Pregoeiro Oficial da CMS.

Protocolo 153928

Entidades Federais

Conselho Regional de
Enfermagem

**AVISO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.
Tomada de Preços nº 001/2014.**

Processo nº 112/2014. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2014, processo nº 112/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo para reforma e ampliação da nova sede do Coren-ES**, sendo declaradas **HABILITADAS** as empresa:

1-Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura LTDA; **2-LOFT Interiores Arquitetura e Construção LTDA-EPP;** **3-Engo Soluções Integradas LTDA-EPP;** **4-Fábrica Civil Engenharia de Projetos S/S-EPP;** **5-Terraprima Construtora e Incorporadora LTDA-EPP;** **6-ML Engenharia e Projetos LTDA-ME;** **7-Tatiane Wagner Arquitetura LTDA-EPP;** **8-MEP Arquitetura e Planejamento LTDA-EPP.** A empresa Eficácia Projetos e Consultoria LTDA foi declarada **INABILITADA**. A fundamentação para habilitação e inabilitação das licitantes, bem como as demais orientações para a reabertura da sessão pública estão disponíveis no site www.coren-es.org.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou na sede do Coren-ES. **A reabertura da sessão pública ocorrerá no dia 08 de junho de 2015, na sede do Coren-ES, às 09:30h.** Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Jaqueline Fosse Coutinho - Presidente da CPL/Coren-ES.

Protocolo 153894

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico
nº 003/2015. Processo
nº 209/2015.**

O presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015, processo nº 209/2015. **Lote 01:** Aquisição de materiais de expediente. **Empresa Vencedora:** C J M Utilidades LTDA-ME, CNPJ nº 35.951.011/0001-31. **Valor:** R\$ 12.980,00. Vitória-ES,

COREN-ES

Nº FLS.: 106

Wilton
RESPONSÁVEL

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Maio de 2015.

26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício. Presidente/Coren-ES.
Protocolo 153818

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico
nº 001/2015. Processo
nº 510/2014.**

O presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2015, processo nº 510/2014. **Lote 01:** Aquisição de aspirador profissional de pó e água, e kit com 03 sacos descartáveis para o mesmo equipamento. **Empresa Vencedora:** Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **Valor:** R\$ 386,00. **Lote 02:** Aquisição de geladeira/refrigerador. **Empresa Vencedora:** Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **Valor:** R\$ 1.106,60. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente/Coren-ES.

Protocolo 153820

Conselho Regional de Serviço
Social

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
3/2015**

O Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de Assessoria de Contabilidade Pública**. A abertura dos envelopes terá início às **14hs** do dia **11 de junho de 2015**, na sede do Conselho, situada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES. O **preço global** máximo ofertado para pagamento do serviço licitado é **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. O edital contendo a regulamentação completa da presente licitação poderá ser obtido através do site www.cress-es.org.br.

Vitória, 25 de maio de 2015.

Ingrid Santos da Silva

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Protocolo 153856

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de
Saúde de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde, através da Superintendência Regional de São Mateus, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no SIGA www.compras.es.gov.br. **Edital 0008/2015**

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Maio de 2015.

justificado.

Art. 21. O condutor autônomo ou a pessoa jurídica que tiverem cassados a inscrição de condutor no Cadastro Municipal de Condutores ou a licença de operação de veículo ou Alvará de Licença ou Alvará de Autorização, somente poderão pleitear a concessão de novas autorizações de mesma espécie depois de decorridos 12 (doze) meses da aplicação da penalidade.

Art. 22. Independentemente da imposição das penalidades previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito poderá reter, remover e apreender os veículos utilizados nos serviços de motofrete e motoboy, com vistas ao cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 12.009, de 2009, nas resoluções do CONTRAN e/ou do DENATRAN e demais legislações pertinentes.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação deverá definir, especialmente:

I - a classificação de cada tipo de infração e o valor de multa correspondente a essa penalidade, considerando-se o grau de comprometimento à saúde, à segurança, ao trânsito e ao interesse público;

II - as infrações sujeitas à suspensão ou à cassação da licença;

III - o período de suspensão da licença, quando for o caso;

IV - os tipos, os pesos e as dimensões das cargas e volumes compatíveis com cada tipo de veículo;

V - a especificação das cargas que poderão ser transportadas em bolsa ou mochila;

VI - as condições para renovação dos Alvarás de Licença e Autorização para exploração de atividade ou operação de serviço, da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores, da vistoria e da licença de operação de veículo;

VII - a criação e manutenção do Cadastro Municipal de Condutores Motociclistas Profissionais;

VIII - outras condições para o licenciamento dos serviços de motofrete e motoboy;

IX - das competências para outorgar os licenciamentos, para vistoriar veículos e para fiscalizar a prestação dos serviços de motofrete e motoboy;

X - as taxas de pagamento exigido para efeito da outorga das licenças pertinentes aos serviços de motofrete e motoboy, e, da contraprestação de serviços por parte do Município;

XI - o prazo máximo para adaptação a esta Lei a ser concedido às pessoas físicas e jurídicas que já explorem as atividades, operem os serviços ou atuem nas atividades profissionais por ela abrangidas;

XII - das situações que ensejarão a retenção, a apreensão e/ou remoção dos veículos e/ou equipamentos utilizados

nos serviços de motofrete e/ou motoboy.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 04 de maio de 2015.

IVAN CARLINI

Presidente

Autoria: Vereador Ricardo Chiabai

Protocolo 154044**DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 3/2015**

Approva, com ressalva, as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº TC-079/2014, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando consequentemente **APROVADAS, COM RESSALVA,** as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Max Freitas Mauro Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de maio de 2015

IVAN CARLINI

Presidente

JOEL RANGEL

1º Secretário

WEDSON BONELI

2º Secretário

Protocolo 154048**Entidades Federais****Conselho Regional de Administração****RESUMO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CRA-ES PARA O BIÊNIO 2015/2016**

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, autarquia federal, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES, declara que no dia 09/01/2015 foi eleita e empossada a nova Diretoria do CRA-ES, para o biênio, 2015 a 2016, conforme abaixo:

PRESIDENTE: Adm. Hércules da Silva Falcão. CRA-ES 0058

VICE-PRESIDENTE: Adm. Manoel Carlos Rocha Lima. CRA-ES 3690

DIRETOR DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO: Adm. Maurílio José Martins Inês. CRA-ES 1657

DIRETOR DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO ADJUNTO: Flávio Celso Santos Rosa. CRA-ES 3766

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Adm. Fernando Antônio Marins de Albuquerque. CRA-ES 0613

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO ADJUNTO: Adm. Herickson Rubim Rangel. CRA-ES 3244

Data da Posse: 09/01/2015
ADM. HÉCULES DA SILVA FALCÃO
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058
Protocolo 153851

Conselho Regional de Enfermagem**RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA:**

Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de 1 aspirador de pó e água e de 01 kit com 03 sacos descartáveis para aspirador de pó. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 ao término da garantia do equipamento. **VALOR:** R\$ 386,00. **PROCESSO:** 510/2014. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 153822**RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA:**

C J M Utilidades, CNPJ nº 35.951.011/0001-31. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo da 3ª etapa de entrega dos materiais, prevista para o mês de novembro/2015, o qual será efetivado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor contratado. **VALOR:** R\$ 12.980,00. **PROCESSO:** 209/2015. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 153826**RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA:**

Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de 1 aparelho refrigerador (geladeira). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 ao término da garantia do equipamento. **VALOR:** R\$ 1.106,60. **PROCESSO:** 510/2014. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 153828**Entidades Estaduais****Superintendência Regional de Saúde de São Mateus****RESUMO DE OFM Nº18/2015**

Referente Processo Nº 69367574
Modalidade: PREGÃO
Contratante: SRSSM/SESA.
Contratada: TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI-ME
Objeto: AR CONDICIONADOS SPLIT
Valor Total: R\$41.841,90
Dotação Orçamentária
Programa de Trabalho:

20.44.901.10.122.0594.4715
Elemento de despesa: 449052
Fonte: 104

Empenho: 2015NE00634
São Mateus, 25 de maio de 2015.
FABIANO MARILY
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 153864

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua****PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **Drogmed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME** solicitou **DESISTÊNCIA** do Processo de Pregão Presencial 012/2015 e, ato contínuo **CONVOCA** a empresa **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** para manifestar seu interesse na adjudicação do objeto, de forma expressa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Atílio Vivácqua-ES, 25/05/2015.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 153883

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL (R\$): Estimado em R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES: 008008.1212200012. 044.33903000000 - Fonte: 1101

PROCESSO: 16204/2014.

PRAZO: A entrega das peças e a realização dos serviços ficarão estipulados em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Santa Teresa, 16 de abril de 2015.
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 153833**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2014**

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.

LOCADORA: José Paula de Brito.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, para 17 de junho de 2015 até 16 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR (R\$): Receberá o valor

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Maio de 2015.

justificado.

Art. 21. O condutor autônomo ou a pessoa jurídica que tiverem cassados a inscrição de condutor no Cadastro Municipal de Condutores ou a licença de operação de veículo ou Alvará de Licença ou Alvará de Autorização, somente poderão pleitear a concessão de novas autorizações de mesma espécie depois de decorridos 12 (doze) meses da aplicação da penalidade.

Art. 22. Independentemente da imposição das penalidades previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito poderá reter, remover e apreender os veículos utilizados nos serviços de motofrete e motoboy, com vistas ao cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 12.009, de 2009, nas resoluções do CONTRAN e/ou do DENATRAN e demais legislações pertinentes.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação deverá definir, especialmente:

I - a classificação de cada tipo de infração e o valor de multa correspondente a essa penalidade, considerando-se o grau de comprometimento à saúde, à segurança, ao trânsito e ao interesse público;

II - as infrações sujeitas à suspensão ou à cassação da licença;

III - o período de suspensão da licença, quando for o caso;

IV - os tipos, os pesos e as dimensões das cargas e volumes compatíveis com cada tipo de veículo;

V - a especificação das cargas que poderão ser transportadas em bolsa ou mochila;

VI - as condições para renovação dos Alvarás de Licença e Autorização para exploração de atividade ou operação de serviço, da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores, da vistoria e da licença de operação de veículo;

VII - a criação e manutenção do Cadastro Municipal de Condutores Motociclistas Profissionais;

VIII - outras condições para o licenciamento dos serviços de motofrete e motoboy;

IX - das competências para outorgar os licenciamentos, para vistoriar veículos e para fiscalizar a prestação dos serviços de motofrete e motoboy;

X - as taxas de pagamento exigido para efeito da outorga das licenças pertinentes aos serviços de motofrete e motoboy, e, da contraprestação de serviços por parte do Município;

XI - o prazo máximo para adaptação a esta Lei a ser concedido às pessoas físicas e jurídicas que já explorem as atividades, operem os serviços ou atuem nas atividades profissionais por ela abrangidas;

XII - das situações que ensejarão a retenção, a apreensão e/ou remoção dos veículos e/ou equipamentos utilizados

nos serviços de motofrete e/ou motoboy.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 04 de maio de 2015.

IVAN CARLINI

Presidente
Autoria: Vereador Ricardo Chiabai
Protocolo 154044

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173 3/2015

Aprova, com ressalva, as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2006.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Parecer Prévio nº TC-079/2014, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ficando consequentemente **APROVADAS, COM RESSALVA,** as Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha relativas ao exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Max Freitas Mauro Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 12 de maio de 2015

IVAN CARLINI
Presidente
JOEL RANGEL
1º Secretário
WEDSON BONELLI
2º Secretário
Protocolo 154048

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

RESUMO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CRA-ES PARA O BIÊNIO 2015/2016

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, autarquia federal, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES, declara que no dia 09/01/2015 foi eleita e empossada a nova Diretoria do CRA-ES, para o biênio, 2015 a 2016, conforme abaixo:

PRESIDENTE: Adm. Hércules da Silva Falcão. CRA-ES 0058
VICE-PRESIDENTE: Adm. Manoel Carlos Rocha Lima. CRA-ES 3690
DIRETOR DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO: Adm. Maurílio José Martins Inês. CRA-ES 1657
DIRETOR DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO ADJUNTO: Flávio Celso Santos Rosa. CRA-ES 3766
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Adm. Fernando Antônio Marins de Albuquerque. CRA-ES 0613

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO ADJUNTO: Adm. Herickson Rubim Rangel. CRA-ES 3244

Data da Posse: 09/01/2015
ADM. HÉCULES DA SILVA FALCÃO
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058
Protocolo 153851

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA: Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de 1 aspirador de pó e água e de 01 kit com 03 sacos descartáveis para aspirador de pó. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 ao término da garantia do equipamento. **VALOR:** R\$ 386,00. **PROCESSO:** 510/2014. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.
Protocolo 153822

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA: C J M Utilidades, CNPJ nº 35.951.011/0001-31. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo da 3ª etapa de entrega dos materiais, prevista para o mês de novembro/2015, o qual será efetivado com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor contratado. **VALOR:** R\$ 12.980,00. **PROCESSO:** 209/2015. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.
Protocolo 153826

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADA: Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24. **OBJETO:** Fornecimento de 1 aparelho refrigerador (geladeira). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 27/05/2015 ao término da garantia do equipamento. **VALOR:** R\$ 1.106,60. **PROCESSO:** 510/2014. Vitória-ES, 26 de maio de 2015. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.
Protocolo 153828

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO DE OFM Nº18/2015
Referente Processo Nº 69367574
Modalidade: PREGÃO
Contratante: SRSSM/SESA.
Contratada: TEMPLO DAS UTILIDADES EIRELI-ME
Objeto: AR CONDICIONADOS SPLIT
Valor Total: R\$41.841,90
Dotação Orçamentária
Programa de Trabalho:

20.44.901.10.122.0594.4715
Elemento de despesa: 449052
Fonte: 104
Empenho: 2015NE00634
São Mateus, 25 de maio de 2015.
FABIANO MARILY
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 153864

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua

PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que a empresa **Drogmed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME** solicitou **DESISTÊNCIA** do Processo de Pregão Presencial 012/2015 e, ato contínuo **CONVOCA** a empresa **Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** para manifestar seu interesse na adjudicação do objeto, de forma expressa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Atílio Vivacqua-ES, 25/05/2015.
Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial
Protocolo 153883

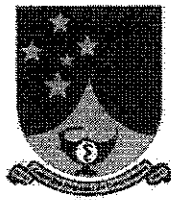
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.
CONTRATADA: Empresa TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL (R\$): Estimado em R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
DOTAÇÕES: 008008.1212200012.044.33903000000 - Fonte: 1101
PROCESSO: 16204/2014.
PRAZO: A entrega das peças e a realização dos serviços ficarão estipulados em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Santa Teresa, 16 de abril de 2015.
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 153833

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2014

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES.
LOCADORA: José Paula de Brito.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, para 17 de junho de 2015 até 16 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR (R\$): Receberá o valor



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES
Nº FLS.: 103
Wilton
RESPONSÁVEL

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE COMPRA Nº 031/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 510/2015, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **Ventura Informática LTDA-ME, CNPJ nº 08.310.365/0001-24-31**, a executar na totalidade o item abaixo relacionado:

Fornecimento de uma geladeira, um aspirador de pó e água e três kits de sacos descartáveis para o aspirador de pó, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de fl1/2.


O valor da presente Ordem é de **R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais) para o lote 1 e R\$ 1.106,60 (mil, cento e seis reais e sessenta centavos) para o lote 2**, de acordo com o orçamento contido nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA** facultará ao **CONTRATANTE** o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

DO PAGAMENTO:

a) Pagamento: vide Termo de Referência.

Vitória/ES, 29 de maio de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

08.332.733/0001-35	Nota de empenho	Exercício RESPONSÁVEL 2015
Número: 341 Tipo: Ordinário	Processo: 510/2014 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 29/05/2015
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material De Limpeza E Prod. De Higienização		
Favorecido Nome: Ventura Informática LTDA-ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.310.365/0001-24	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
Valor: 90,00 Noventa Reais		
Histórico: PAD 510/2014 - Aspirador de pó (3 sacos descartáveis).		
Saldo Anterior 2.491,62	Valor da Nota 90,00	Saldo Atual 2.401,62

Vitória-ES, 29 de maio de 2015

Mariana Mele de Moraes
MARIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

08.332.733/0001-35	Nota de empenho	Exercício RESPONSÁVEL 2015
Número: 340 Tipo: Ordinário	Processo: 510/2014 Modalidade Contratada: Pregão	Emissão: 29/05/2015
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral		
Favorecido Nome: Ventura Informática LTDA-ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.310.365/0001-24	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
Valor: 1.106,60 Um Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta Centavos		
Histórico: PAD 510/2014 - Aquisição de Geladeira.		
Saldo Anterior 39.181,00	Valor da Nota 1.106,60	Saldo Atual 38.074,40

Vitória-ES, 29 de maio de 2015

Mariana Mele de Moraes

MARTIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

08.332.733/0001-35	Nota de empenho	Exercício RESPONSÁVEL 2015
Número: 339 Tipo: Ordinário	Processo: 510/2014 Modalidade Contratada: Pregão	Emissão: 29/05/2015
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral		
Favorecido Nome: Ventura Informática LTDA-ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.310.365/0001-24	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:	
Valor: 296,00 Duzentos e Noventa e Seis Reais		
Histórico: PAD 510/2014 - Aquisição de Aspirador de Pó.		
Saldo Anterior 39.477,00	Valor da Nota 296,00	Saldo Atual 39.181,00

Vitória-ES, 29 de maio de 2015

Martiana Meira

MARTIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN-ES

Nº FLS.: 113

Adon
RESPONSÁVEL

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o N1001

AUTORIZAÇÃO

vendas@venturainformatica.com.br <vendas@venturainformatica.com.br>

25 de maio de 2015 16:35

Para: compras@coren-es.org.br

Prezada Leidiane, conforme contato autorizamos o envio de nossa contrato para o endereço abaixo da nossa loja que fica em um endereço melhor para recebermos as correspondências, ressalto que no endereço da empresa Uniao constantemente os correios não localizam nosso endereço por conta de números repetidos em ruas vizinhas, segue o endereço que iremos receber e nos responsabilizamos :

RAZÃO SOCIAL: VENTURA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.310.365/0001-24

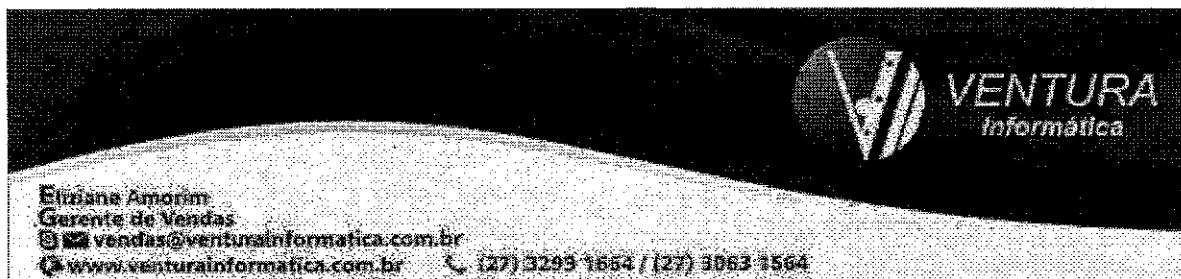
IE: 082.582.19-0

ENDEREÇO: RUA Dr. ANNOR DA SILVA ,81 **BAIRRO:** BOA VISTA

MUNICIPIO: VILA VELHA – UF: ES

Cep:29102-606

AT



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

COREN-ES
Nº FLS.: 114
Leidiane
Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu logo aqui
Consulta e H100

AUTORIZAÇÃO

vendas@venturainformatica.com.br <vendas@venturainformatica.com.br>
Para: compras@coren-es.org.br

25 de maio de 2015 16:35

Prezada Leidiane, conforme contato autorizamos o envio de nossa contrato para o endereço abaixo da nossa loja que fica em um endereço melhor para recebermos as correspondências, ressalto que no endereço da empresa Uniao constantemente os correios não localizam nosso endereço por conta de números repetidos em ruas vizinhas, segue o endereço que iremos receber e nos responsabilizamos :

RAZÃO SOCIAL: VENTURA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.310.365/0001-24


IE: 082.582.19-0

ENDEREÇO: RUA Dr. ANNOR DA SILVA ,81 **BAIRRO:** BOA VISTA

MUNICIPIO: VILA VELHA – **UF:** ES

Cep:29102-606

AT



Eliziane Amorim
Gerente de Vendas
vendas@venturainformatica.com.br
www.venturainformatica.com.br (27) 3299 1664 / (27) 3063 1564



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

COREN-ES

Nº FLS.: 115

Luciano

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu Logo aqui
Consulte o HTCC

AUTORIZAÇÃO

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

2 de junho de 2015 10:12

Para: vendas@venturainformatica.com.br

Bom dia Eliziane,

Encaminhei hoje pelos Correios(Sedex) as cópias das Notas de Empenho, cópia da Ordem de Compras e os contratos para serem assinados. Os contratos são quatro vias, favor devolver duas o mais rápido possível para combinarmos a data da entrega dos objetos licitados.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3223-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LISTA DE POSTAGEMNº FLS.: 116

Nº da Lista: 21277502

Cliente: COREN ES

Contrato: 9912331994

Cód Administrativo: 13335316

Cartão: 0067588115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE

Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 -

Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)

Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

RESPONSÁVEL

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DN083224397BR	29102606	0	S	N	N			1/1	VENTURA INFORMÁTICA

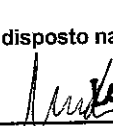
Observações: Contrato - Pregão Presencial

Totalizador: WA861002175UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.


Leidiemi D. Cordeiro
Chefe Setor Compras
Poderá COREN-ES nº 081/2013

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

COREN-ES

FLS: 1A

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
RESPONSÁVEL

Coloque o seu logo aqui
Consulte o HTOU

Notas de Empenho e Ordem de Compras para entrega dos objetos licitados

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: vendas@venturainformatica.com.br

9 de junho de 2015 14:08

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone segue anexo Notas de Empenho e Ordem de Compra referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2015.

Gentileza informar a data prevista para entrega dos objetos.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,



Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras

E-mail: compras@coren-es.org.br
Tel.: (27) 3223-7768 | 3222-2930 - ramal 209
www.coren-es.org.br

 DOC007.pdf
161K

CONTRATO COREN-ES Nº 012/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VENTURA INFORMÁTICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GELADEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, de outro a empresa **VENTURA INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.310.365/0001-24, com sede na rua Dr. Annor da Silva, 81, Boa Vista I, Vila Velha-ES, CEP 29102-606, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIZIANE AMORIM ROSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 097.262.937-82, identidade nº 1.979.706-SSP/ES, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015, PROCESSO Nº 510/2014, LOTE 02**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO REFRIGERADOR (GELADEIRA) PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2015, Processo nº 510/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde a assinatura deste instrumento ao término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição do equipamento mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.106,60 (mil, cento e seis reais e sessenta centavos)**.

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) entregar o equipamento de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente o equipamento no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo

de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **ADMINISTRAÇÃO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do bem fornecido, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o Sr. **Marcel Ribeiro Risso**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

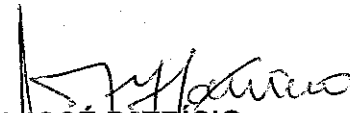
13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 27 de maio de 2015.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
VENTURA INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 510/2014

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, para aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, 06(seis) salas são revestidas com carpete. Por não ter o equipamento fica difícil fazer a limpeza correta destas salas, o que vem favorecendo o acúmulo de partículas de poeira. Fato que a vassoura não elimina poeira só a desloca. Além de facilitar o trabalho de limpeza das salas, o aspirador de pó é uma ferramenta unicamente indispensável para manter o ambiente limpo e saudável a respiração, amenizando males como alergia e problemas respiratórios. O Coren-ES possui um aparelho de aspirador pó, mas o mesmo está com defeito e o conserto não seria vantajoso por se tratar de equipamento muito antigo(2005).

2.2. Referente a compra da geladeira, a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas no MEMORANDO anexo para atender a demanda da Sede do Coren-ES.

2.3. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Produto	Especificação	Qtde.
01	01	Aparelho de Aspirar pó e água	- Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - potência mínima de 1300W - 110V - Programa silencioso	01
	02	Kit sacos descartáveis	Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	03

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

8

02	01	Geladeira	<p>Geladeira/refrigerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 porta - capacidade mínima de 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts 	01
----	----	-----------	--	----

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de acordo com o fabricante, mínimo de 12 meses, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto, oferecendo material de alta qualidade e durabilidade, caso os produtos apresentarem defeito dentro da garantia, a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues, no máximo em 20 (vinte) dias, no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Coren-ES.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, a saber: das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001; e

-Material de Limpeza e Prod. de Higienização – Código/Título 5.2.2.1.1.33.90.30.003.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.2. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço conforme contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

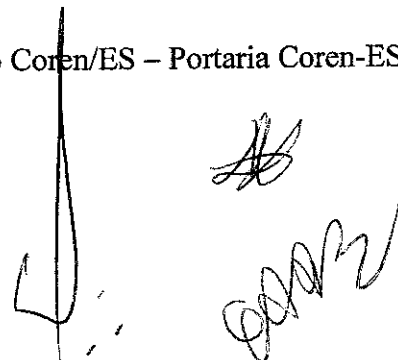
12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.



CONTRATO COREN-ES Nº 011/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VENTURA INFORMÁTICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E SUPRIMENTOS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 845.155.117-34, identidade nº 14.050-7-PM/ES, de outro a empresa **VENTURA INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.310.365/0001-24, com sede na rua Dr. Annor da Silva, 81, Boa Vista I, Vila Velha-ES, CEP 29102-606, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELIZIANE AMORIM ROSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 097.262.937-82, identidade nº 1.979.706-SSP/ES, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015, PROCESSO Nº 510/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ASPIRADOR DE PÓ E 01 (UM) KIT DE SACOS DESCARTÁVEIS PARA ASPIRADOR PARA O COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2015, Processo nº 510/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência desde a assinatura deste instrumento ao término da garantia dos objetos do lote 01.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, a contar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo fiscal do contrato, nomeado pelo Coren-ES, e mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela aquisição dos bens mencionados na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais).

6.7. O fornecimento contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001; e
- Material de Limpeza e Prod. de Higienização – Código/Título 5.2.2.1.1.33.90.30.003.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) entregar os bens de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital);
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto ao CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4

- d) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Designar Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- f) receber provisoriamente os bens no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do funcionário designado por autoridade competente do Coren-ES;
- i) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula sexta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;
- c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;
- d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo.

de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o Sr. **Marcel Ribeiro Risso**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.


13.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, 27 de maio de 2015.

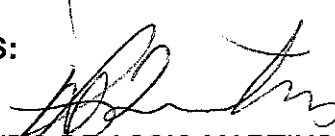

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ELÍAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


ELIZIANE AMORIM ROSA BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
VENTURA INFORMÁTICA

TESTEMUNHAS:


NOME: RAIMUNDO DE ASSIS MARTINS
CPF: 002.336.547-12


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

Processo nº 510/2014

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, para aquisição de uma Geladeira, um Aspirador de pó e Água Profissional e três kits com sacos descartáveis para aspirador de pó para o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, 06(seis) salas são revestidas com carpete. Por não ter o equipamento fica difícil fazer a limpeza correta destas salas, o que vem favorecendo o acúmulo de partículas de poeira. Fato que a vassoura não elimina poeira só a desloca. Além de facilitar o trabalho de limpeza das salas, o aspirador de pó é uma ferramenta unicamente indispensável para manter o ambiente limpo e saudável a respiração, amenizando males como alergia e problemas respiratórios. O Coren-ES possui um aparelho de aspirador pó, mas o mesmo está com defeito e o conserto não seria vantajoso por se tratar de equipamento muito antigo(2005).

2.2. Referente a compra da geladeira, a presente aquisição diante da disponibilização orçamentária e pelas solicitações emitidas no MEMORANDO anexo para atender a demanda da Sede do Coren-ES.

2.3. Assim, o presente Termo de Referência contempla em seu descritivo a necessidade da autarquia no que tange ao objeto supramencionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Produto	Especificação	Qtde.
01	01	Aparelho de Aspirar pó e água	- Aspirador profissional de pó e água: - Material plástico - Capacidade de saco coletor de 20L - Com rodinhas - potência mínima de 1300W - 110V - Programa silencioso	01
	02	Kit sacos descartáveis	Kit com 03 sacos descartáveis para Aspirador de pó. OBS: Os objetos deverão ser compatíveis com o aspirador mencionado no item 01.	03

02	01	Geladeira	<p>Geladeira/refrigerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 porta - capacidade mínima de 239 litros - Média de 40kg - Controle de temperatura - Cor branca - Voltagem 110volts 	01
----	----	-----------	--	----

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

4.1. Todos os produtos deverão possuir garantia de acordo com o fabricante, mínimo de 12 meses, que serão contados da data de emissão, pelo Gestor do Contrato, do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto, oferecendo material de alta qualidade e durabilidade, caso os produtos apresentarem defeito dentro da garantia, a contratada deverá fornecer outro produto sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega imediato após solicitação do Coren-ES.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos serão novos e deverão ser entregues, no máximo em 20 (vinte) dias, no seguinte endereço: Sede do Conselho Regional de Enfermagem do ES, situado na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, sala 1.102, Vitória, ES, Os equipamentos deverão estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o Coren-ES.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário especificado pelo Coren-ES, a saber: das 08 às 12h ou das 14 às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis em que houver expediente normal.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa:

- Mobiliário em Geral - Código/Título 5.2.2.1.2.44.90.52.001; e
- Material de Limpeza e Prod. de Higienização – Código/Título 5.2.2.1.1.33.90.30.003.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. Todos os itens, que deverão ser novos e estar em perfeito estado. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.2. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas;

9.1.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.1.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.1.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES;

9.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.1.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.1.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.3. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.4. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Contratante obriga-se a:

11.1.2. Estar no local marcado para acompanhar os serviços;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do serviço conforme contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

